



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 07 DE ABRIL DE 2005 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.611

DECRETO N° 1135, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear PEDRO CÉSAR CAPELETI** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 14 de março de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1136, DE 30 DE MARÇO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear PEDRO RODRIGUES GALVÃO NETO** para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 14 de março de 2005**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1164, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

Regulamenta a Lei nº 8.277 de 03 de setembro de 2004, e altera o Regulamento do Serviço de Táxi.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto § 3º do art. 56, da Lei Orgânica do Município e no art. 3º, da Lei n.º 8277, de 03 de Setembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Táxi, no Município de Goiânia, anexo a este Decreto.

Art. 2º A prestação do serviço de táxi consiste no transporte individual de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro, dentro dos limites do Município de Goiânia.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando expressamente revogado o decreto nº 2961, de 13 de dezembro de 2004, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de abril de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO

DECRETO N° 1164,
DE 07 DE ABRIL DE 2005.

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Serviço de Táxi, no Município de Goiânia, a que se refere a Lei Municipal n.º 8.277, de 03 de setembro de 2004, será prestado por outorga mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo, aos atuais permissionários e para novas permissões de serviço de táxi que vierem a ser expedidas pelo Poder Público, a partir da realização de processo licitatório, sob o regime de permissão, na forma da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas modificações, com rigorosa observância do art. 53 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e as exigências da Lei Federal n.º 9.503 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de 23 de setembro de 1997, suas modificações e desse Regulamento.

§ 1º. Ficam mantidas as 1.231 (uma mil, duzentas e trinta e uma) permissões expedidas pelo Poder Público aos atuais permissionários do serviço de táxi, reservando-se o direito aos mesmos de transferi-las e/ou aliená-las em qualquer período.

I - Em caso de falecimento ou invalidez permanente do permissionário taxista, seus sucessores legais terão direito às respectivas permissões de que trata o *caput* deste artigo;

II - A transferência da permissão far-se-á para o interessado, desde que preencha as exigências deste Regulamento;

III - A fim de obter a transferência da permissão, o interessado deverá apresentar, junto ao órgão gestor, requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

a) termo e cartão de permissão originais, expedidos em nome do permissionário cedente;

b) instrumento Particular de Cessão de Direito, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;

c) termo de vistoria do veículo expedido pelo órgão gestor;

d) fotocópia, do verso e anverso do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, em nome do adquirente;

e) certidão dos feitos criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de Goiânia;

f) demais documentos constantes do cadastramento de permissionário.

§ 2º. O quantitativo de permissões expedidas originariamente ou transferidas a permissionários, pessoa jurídica, não poderá ser superior a 10 (dez) por cento do total das permissões existentes no serviço de táxi no Município de Goiânia;

§ 3º. Cada permissionário, pessoa física individual, terá direito a uma única permissão;

§ 4º. Cada permissionário, pessoa jurídica, poderá deter o máximo de 12 permissões;

§ 5º. O quantitativo das novas permissões a serem licitadas para o serviço de táxi, pessoa física e pessoa jurídica, será definido no Edital de Licitação pertinente, mediante demanda e estudo técnico realizados pelo órgão gestor;

§ 6º. Para cada permissão expedida, será admitido o registro de um único veículo, que será numerado em ordem crescente.

Art. 2º As atividades de planejamento, gerenciamento, fiscalização e arrecadação dos valores provenientes do serviço de que trata este Regulamento serão exercidas, exclusivamente, pelo órgão gestor.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - poder concedente - Poder Executivo do Município de Goiânia/GO;

II - órgão gestor - Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT;

III - serviço de táxi - sistema de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel a taxímetro no Município de Goiânia;

IV - permissão - a delegação, a título precário, para prestação de serviço de táxi, no Município de Goiânia, feito pelo poder concedente à pessoa física ou, para as novas permissões, à pessoa física e/ou jurídica habilitada em processo licitatório, que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco;

V - permissionário - Pessoa física individual e/ou pessoa jurídica às quais foram delegadas permissões para operarem no serviço de táxi no Município de Goiânia, ora denominado taxista;

VI - condutor auxiliar - condutor autônomo e preposto do permissionário;

VII - termo de permissão - documento expedido pelo órgão gestor ao permissionário, em que delega a permissão a título precário;

VIII - cadastro de permissionário - prontuário do permissionário, registrado no órgão gestor, em que consta todos os dados pertinentes à pessoa física, ao veículo, ao serviço executado, às infrações e outros;

IX - credenciamento de condutor auxiliar - prontuário do condutor autônomo, registrado no órgão gestor como preposto do permissionário, em que consta todos os dados pertinentes à sua pessoa, ao serviço e outros;

X - ponto de táxi - estacionamento para veículo do serviço de táxi autorizado pelo órgão gestor;

XI - radiotáxi - pessoa jurídica, empresa ou cooperativa, cadastrada no órgão gestor, com espaços físicos devidamente estruturados para acomodação, centralização e organização dos taxistas a ela filiados;

XII - advertência por escrito - ato fiscal para correção de irregularidades, através de notificação/orientação;

XIII - multa - penalidade pecuniária imposta a empresa de radiotáxi, ao permissionário e/ou condutor auxiliar de táxi, vinculada ao veículo, classificada em: leve, média, grave e gravíssima;

XIV - revogação do credenciamento de condutor auxiliar - exclusão automática do cadastro de credenciamento de condutor auxiliar ao completar 01 (ano) de sua não renovação;

XV - cassação do credenciamento do condutor auxiliar - proibição do condutor auxiliar de operar no serviço de táxi por ato do chefe do órgão gestor;

XVI - cassação da permissão - ato anulatório da permissão pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

XVII - taxímetro - dispositivo hábil para a aferição de quilometragem rodada e da tarifa correspondente;

XVIII - documentos obrigatórios - documentos que o condutor deverá portar, quando em serviço, tais como: cartão de permissão, matrícula de condutor auxiliar, identidade, habilitação, CRLV e outros que se fizerem necessários;

XIX - licenciamento - renovação anual do cadastro de permissionário, do cartão de permissão e vistoria do veículo;

XX - recadastramento de condutor auxiliar - renovação do cadastro de condutor auxiliar e do cartão de matrícula;

XXI - veículo de táxi - veículo automotor dotado de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas, com capacidade para até 08 (oito) passageiros, inclusive, o condutor, com padronização branca e caracterização estabelecida pelo órgão gestor;

XXII - descaracterização do veículo - é a retirada do taxímetro, o registro do veículo na categoria particular e com placas cinza, bem como a ausência da numeração da permissão nas portas do veículo.

CAPÍTULO III DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 4º A exploração do serviço de táxi, de que trata este Regulamento, será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta do permissionário toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive, as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Art. 5º O Termo de Permissão, expedido pelo órgão gestor, conterá, além dos dados necessários à sua perfeita caracterização:

I - os dizeres “Município de Goiânia”, denominado poder concedente;

II - nome e sigla do órgão gestor;

III - número de ordem e data em que foi expedido;

IV - identificação do permissionário (nome, nacionalidade, profissão, CPF, RG e outros dados necessários);

V - prazo de validade do Termo de Permissão, para as permissões a serem licitadas na forma da lei.

Art. 6º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 1º. A desistência de que trata o *caput* deste artigo, permitirá, compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo poder público municipal.

§ 2º. A desistência deverá ser comunicada formalmente ao órgão gestor.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

Art. 7º O órgão gestor poderá implementar propostas de modificações de quaisquer características do serviço, objetivando atender às necessidades e conveniências do poder público municipal, dos usuários, dos permissionários e da comunidade.

Parágrafo único. As modificações de que trata o *caput* deste artigo basear-se-ão em pesquisas, estudos técnicos e avaliações de seus reflexos econômicos, sociais e políticos, desenvolvidos pelo órgão gestor.

Art. 8º O órgão gestor manterá um acompanhamento permanente da operação deste serviço, buscando adaptar as especificações da oferta e eventuais alterações detectadas na demanda.

Art. 9º Para atender as modificações relativas às necessidades dos usuários ou nas condições da exploração dos serviços, o órgão gestor poderá propor novas normas, ou alterações das já existentes, com vistas ao aprimoramento do serviço oferecido à comunidade.

CAPÍTULO V DOS VEÍCULOS

Art. 10 Os veículos deverão ter obrigatoriamente:

I - cor branca;

II - caracterização conforme modelo definido pelo órgão gestor;

III - taxímetro, conforme modelo definido pelo órgão competente;

IV - equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

V - 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas;

Art. 11 A vistoria dos veículos dar-se-á, anualmente, quando serão verificadas as características fixadas pelo órgão gestor, especialmente quanto ao conforto, à segurança, à higiene, à chapeação, à pintura, ao funcionamento e programação visual do veículo, a fim de prevenir e evitar acidentes.

§ 1º. No ato da vistoria, o permissionário deverá apresentar um laudo técnico de segurança veicular que comprove as condições mecânica, elétrica e de chapeação, emitido pelo órgão gestor, devendo o veículo estar apto para o tráfego, de acordo com as exigências do CONTRAN.

§ 2º. Independentemente da vistoria prevista no *caput* deste artigo, ou a que se fizer por solicitação do órgão gestor, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo.

§ 3º. Os veículos reprovados em vistoria, ou com vistoria vencida, ou em débito com o Município de Goiânia, serão retirados de circulação, somente voltando a operar o serviço após a sua regularização.

Art. 12 Os veículos deverão ser emplacados com placas na categoria aluguel, no Município de Goiânia, e devidamente registrados e licenciados no DETRAN/GO.

Art. 13 Para a operação no serviço de táxi, o limite máximo da vida útil dos veículos é de 08 (oito) anos.

§ 1º. A substituição do veículo dar-se-á sempre por outro com idade máxima de 04 (quatro) anos de fabricação e somente será aceito veículo de 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas.

§ 2º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no CRLV.

§ 3º. Vencido o limite máximo, o permissionário terá prazo até o próximo licenciamento anual que ocorrer para substituição do veículo, com a apresentação do veículo substituto.

§ 4º. No ato da vistoria do veículo substituto, será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído ou baixado, bem como a baixa de todos os registros pertinentes ao serviço de que trata este Regulamento, junto aos órgãos competentes.

§ 5º. Correrão por conta do permissionário todas as despesas relativas à substituição do veículo, quaisquer que sejam as causas desta substituição.

CAPÍTULO VI **DOS PERMISSIONÁRIOS PESSOA FÍSICA E DOS CONDUTORES AUXILIARES**

Art. 14 O permissionário operará, apenas, com 01 (um) veículo e deverá, por ocasião de seu cadastramento e licenciamento, preencher os seguintes requisitos:

I - ter idade mínima de 19 (dezenove) anos;

II - ser proprietário do veículo;

III - ser portador de Carteira Nacional de Habilitação definitiva - CNH, no mínimo na categoria B, restringindo-se a portador de visão monocular;

a) no caso de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria B, será necessária a aprovação na Divisão de Triagem e Capacitação de Condutores DTCC, do órgão gestor e/ou outra instituição a ele credenciada, com prova de aptidão em exame de avaliação psicológica a cada 5 (cinco) anos;

IV - título de eleitor e comprovantes de que esteja quite com a Justiça Eleitoral;

V - quitação do imposto sindical da respectiva categoria, na forma da lei;

VI - atestado médico de sanidade física e mental, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias por profissionais estabelecidos no Município de Goiânia;

a) a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com até 60 (sessenta) dias de emissão, substitui a exigência anterior;

VII - comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

VIII - ser profissional autônomo cadastrado na Secretaria de Finanças do Município;

IX - comprovante de regularização junto ao INSS, como contribuinte individual;

X - ter o veículo emplacado e registrado no Município de Goiânia, na categoria aluguel;

XI - estar qualificado em curso regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e/ou órgão gestor (direção defensiva, primeiros socorros, legislação de trânsito, cidadania e meio ambiente, relações interpessoais e outros), com validade por 04 (quatro) anos;

XII - não ser servidor público em atividade, nas esferas do Município de Goiânia, do Estado de Goiás e da União;

XIII - apresentar certidão dos feitos criminais;

a) no caso de certidão positiva, a Assessoria Jurídica do órgão gestor, após análise da narrativa permitirá ou não, o cadastramento e/ou licenciamento;

b) será negado o cadastramento e/ou licenciamento de permissionário, se constar dos documentos referidos no inciso XIII art. 14, condenação cumprida ou a cumprir por crimes previstos nos Arts. 148, 155, 157, 159, 213 e 214 do Código Penal;

c) a qualquer tempo e a critério do órgão gestor, condenação em crimes não enumerados na alínea anterior, poderão impedir a prestação do serviço permitido.

XIV - não estar cadastrado como preposto em outro serviço de transporte;

XV - apresentar apólice de seguro quitada contra riscos para o condutor do veículo e para os passageiros, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório, DPVAT, conforme a Lei Federal n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974);

XVI - outros documentos exigidos pelo órgão gestor e/ou previstas em legislação pertinente.

§ 1º. Somente será cadastrado e/ou licenciado anualmente, o veículo cujo permissionário apresentar certidão negativa de débito com o Município de Goiânia.

§ 2º. Fica o permissionário obrigado, se do sexo masculino, a apresentar quitação do serviço militar quando do cadastramento das permissões a serem licitadas ou na mudança de titularidade, por qualquer motivo.

Art.15 O cadastramento e o recadastramento dos condutores auxiliares deverão ser renovados anualmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - ter idade mínima de 19 (dezenove) anos;

II - ser portador de Carteira Nacional de Habilitação definitiva - CNH, no mínimo na categoria B, restringindo-se a portador de visão monocular;

a) no caso de Carteira Nacional de Habilitação - CNH, na categoria B, será necessária a aprovação na Divisão de Triagem e Capacitação de Condutores DTCC, do órgão gestor e/ou outra instituição a ele credenciada, com prova de aptidão em exame de avaliação psicológica a cada 5 (cinco) anos;

III - título de eleitor e comprovantes de que esteja quite com a Justiça Eleitoral;

IV - atestado médico de sanidade física e mental, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias por profissionais estabelecidos no Município de Goiânia;

a) a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com até 60 (sessenta) dias de emissão, substitui a exigência anterior;

V - comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;

VI - ser profissional autônomo cadastrado na Secretaria de Finanças do Município;

VII - comprovante de regularização junto ao INSS, como contribuinte individual;

VIII - estar qualificado em curso regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e/ou órgão gestor (direção defensiva, primeiros socorros, legislação de trânsito, cidadania e meio ambiente, relações interpessoais e outros), com validade por 04 (quatro) anos;

IX - apresentar certidão dos feitos criminais;

a) no caso de certidão positiva, a Assessoria Jurídica do órgão gestor, após análise da narrativa permitirá ou não, o cadastramento e/ou licenciamento;

b) será negado o cadastramento e/ou licenciamento de condutor, se constar dos documentos referidos no inciso IX do art. 15, condenação cumprida ou a cumprir por crimes previstos nos Arts. 148, 155, 157, 159, 213 e 214 do Código Penal;

c) a qualquer tempo e a critério do órgão gestor, condenação em crimes não enumerados na alínea anterior, poderão impedir a prestação do serviço permitido.

X - quitação do imposto sindical da respectiva categoria, conforme disposto na lei;

XI - outros documentos exigidos pelo órgão gestor e/ou previstas em legislação pertinente.

Parágrafo único - O condutor auxiliar se do sexo masculino, fica obrigado por ocasião do seu cadastramento no órgão gestor, a apresentar a quitação do serviço militar.

CAPÍTULO VII DOS PERMISSIONÁRIOS PESSOA JURÍDICA

Art. 16 O cadastro e/ou licenciamento anual dos permissionários pessoa jurídica, junto ao órgão gestor, somente será efetivado mediante a satisfação das seguintes exigências:

I - alvará de localização e funcionamento;

II - registro na Junta Comercial do Estado de Goiás;

III - cópia do contrato social da pessoa jurídica;

IV - certificado de registro junto ao Ministério da Fazenda - CNPJ;

V - relação atualizada dos veículos e condutores auxiliares, que prestam serviço junto à respectiva pessoa jurídica;

VI - Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, junto à Secretaria de Finanças do Município de Goiânia;

VII - certidões negativas junto à Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e Receita Federal, referentes aos tributos municipais, estaduais e federais, respectivamente;

VIII - comprovante de regularização junto ao INSS;

IX - outros documentos previstos em legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII **DAS EMPRESAS DE RADIOTÁXI**

Art. 17 O cadastro e/ou licenciamento anual das pessoas jurídicas para operarem radiotáxi, junto ao órgão gestor, somente será efetivado mediante a satisfação das seguintes exigências:

I - alvará de localização e funcionamento;

II - registro na Junta Comercial do Estado de Goiás;

III - cópia do contrato social da pessoa jurídica;

IV - certificado de registro junto ao Ministério da Fazenda - CNPJ;

V - relação atualizada dos veículos, condutores auxiliares e permissionários, que prestam serviço junto à respectiva empresa;

VI - Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, junto à Secretaria de Finanças do Município de Goiânia;

VII - certidões negativas junto à Secretaria de Finanças do Município de Goiânia, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e Receita Federal, referentes aos tributos municipais, estaduais e federais, respectivamente;

VIII - autorização do órgão nacional de telecomunicações competente, para a instalação de rádio comunicação, quando for o caso;

IX - comprovante de regularização junto ao INSS;

X - outros documentos previstos em legislação pertinente.

Art. 18 São deveres da pessoa jurídica que opera radiotáxi:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

II - somente poderá prestar serviço na empresa de táxi, o permissionário devidamente autorizado pelo órgão gestor para exercer serviço de táxi junto a mesma;

III - não permitir que condutor auxiliar não cadastrado no órgão gestor ou com o cadastro vencido, dirija o veículo;

IV - manter atualizado o sistema de controle operacional dos filiados, exibindo-o sempre que solicitado pelo órgão gestor;

V - comunicar ao órgão gestor, quaisquer alterações de localização da sede, escritório e área destinada ao estacionamento dos veículos;

VI - entregar ao órgão gestor, trimestralmente, a relação dos permissionários que locam serviço da empresa e mantê-la atualizada.

CAPÍTULO IX **DA OPERAÇÃO**

Art. 19 São normas básicas da operação do serviço de táxi:

I - o veículo só poderá operar o serviço quando atendidos os requisitos e condições de segurança, estabelecidos neste Regulamento, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo CONTRAN;

II - somente será permitido conduzir passageiros de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento, pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo CONTRAN;

III - o permissionário, pessoa física individual, deverá perfazer uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

IV - é vedada a propaganda de qualquer natureza no veículo e em quaisquer acessórios, exceto quando autorizado pelo órgão competente.

Art. 20 Os permissionários do serviço poderão circular livremente em busca de passageiros, em todo o Município de Goiânia, obedecidas as normas de trânsito, e/ou estacionamentos rotativos estabelecidos pelo órgão gestor.

Art. 21 Sempre que necessário e conveniente ao interesse público, serão definidos, a qualquer tempo, estacionamentos rotativos para os veículos, em função de estudos técnicos do órgão gestor.

Art. 22 Os permissionários poderão filiar-se a pessoa jurídica que operarem radiotáxi,, estabelecidas no Município de Goiânia.

Parágrafo único. A estação de rádio deverá ser localizada no Município de Goiânia e não poderá operar em veículos de outros municípios.

Art. 23 Em caso de incapacidade física ou mental, clinicamente comprovada, será facultado ao permissionário, pessoa física individual, a constituição de condutor auxiliar, em tempo integral, para a prestação do serviço observando as demais disposições deste Regulamento.

Parágrafo único. Se a incapacidade for temporária, o permissionário pessoa física individual, deverá apresentar atestado médico ao término de cada período de validade do mesmo, para assegurar o direito estabelecido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO X **DOS ESTACIONAMENTOS DE TÁXI**

Art. 24 Os estacionamentos de táxi serão instituídos a título precário por ato próprio do Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, tendo em vista o interesse público, localizados de maneira que atendam às conveniências do trânsito e a estética da cidade, com especificação da categoria, localização e número de ordem, bem assim dos tipos e quantidade máxima de veículos que neles poderão estacionar.

Art. 25 Os estacionamentos de táxis serão de duas categorias:

I - privativos; e

II - rotativos.

§ 1º. Os estacionamentos privativos destinam-se, exclusivamente, ao estacionamento dos veículos que constem da portaria do estacionamento respectivo.

§ 2º. Os estacionamentos rotativos poderão ser utilizados por qualquer táxi, observadas as quantidades de vagas fixadas.

Art. 26 Qualquer estacionamento de táxi poderá, a todo o tempo e a juízo do órgão gestor, ser extinto, transferido, modificado, podendo ainda ser reduzido ou ampliado o número de veículos autorizados para o estacionamento, sem que caiba aos interessados qualquer direito ou indenização a qualquer título.

Parágrafo único. No caso de redução do número de veículos, serão transferidos aqueles que contarem menor tempo de permanência no respectivo estacionamento, desde que todos os permissionários estejam com situações regulares perante o órgão gestor.

Art. 27 Quando requerida, a mudança de estacionamento poderá ser concedida para outro estacionamento, em que haja vaga, mediante recolhimento da taxa própria e, se determinada *ex-ofício*, dar-se-á independentemente de qualquer pagamento.

Art. 28 O órgão gestor poderá instituir estacionamentos privativos especiais, estabelecendo condições para os veículos notadamente quanto ao tipo, capacidade, ano de fabricação e outras características diferenciadoras do veículo.

Art. 29 Nos estacionamentos privativos, pela maioria dos seus respectivos permissionários, poderá ser estabelecido regulamento próprio, que entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo órgão gestor, ao qual estarão sujeitos os permissionários que estiverem vinculados ao estacionamento.

Art. 30 Qualquer ato de indisciplina, perturbação da ordem, desobediência aos dispositivos legais regulamentares ou alteração das características originais do estacionamento implicará na aplicação de penalidades cabíveis aos infratores, inclusive, com a possibilidade, a critério do órgão gestor, da exclusão do infrator do respectivo estacionamento, sem que a ele caiba qualquer direito de indenização, seja a que título for.

Art. 31 Para a criação de estacionamentos destinados às pessoas jurídicas que operarem radiotáxi, deverá ser observada a quantidade de permissões vinculadas a ela com relação à quantidade de vagas já disponíveis.

Art. 32 Não será criado estacionamento para pessoas jurídicas que operarem radiotáxi ou permissionários que tenham abandonado outro estacionamento e não comunicado ao órgão gestor, para desativação do mesmo.

Parágrafo único. O abandono poderá ser certificado pela fiscalização de Posturas, em visita ao local.

CAPÍTULO XI DA TARIFA

Art. 33 A tarifa a ser aplicada no serviço de táxi será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A planilha de cálculos e custos de transporte individual por veículo de aluguel a taxímetro, será elaborada pelo órgão gestor e servirá de referência para a fixação da referida tarifa.

CAPÍTULO XII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES AUXILIARES E DOS PERMISSIONÁRIOS

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 34 O permissionário poderá interromper a prestação do serviço por prazo de até 30 dias por ano, após este prazo, o órgão gestor, a pedido do permissionário, poderá autorizar a interrupção da prestação do serviço pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A interrupção da prestação do serviço sem autorização do órgão gestor por prazo superior 30 (trinta) dias, ou por prazo superior ao autorizado, acarretará punição ao permissionário.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES

Art. 35 Constituem obrigações dos permissionários e dos condutores auxiliares:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

II - prestar o serviço em conformidade com as especificações do órgão gestor;

III - participar de programas e cursos destinados aos profissionais de táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

IV - assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;

V - tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;

VI - informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral;

VII - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;

VIII - manter apólice de seguro quitada contra riscos para o condutor do veículo e para os passageiros, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório, DPVAT - Lei Federal n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974 ;

IX - utilizar no serviço apenas veículos cadastrados no órgão gestor;

X - manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chapeação, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo órgão gestor;

XI - portar a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;

XII - substituir o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida neste Regulamento;

XIII - submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

XIV - atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;

XV - adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do órgão gestor;

XVI - descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistoria e dar baixa na placa de categoria aluguel no DETRAN/GO;

XVII - utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;

XVIII - manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;

XIX - permitir e facilitar ao órgão gestor o exercício de suas funções, inclusive, o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;

XX - o permissionário deverá comparecer pessoalmente ao órgão gestor, nos seguintes casos:

a) no ato de finalização de todo processo administrativo, com a obtenção de documento de porte obrigatório;

b) para registro ou atualização da foto digital a cada 02 (dois) anos;

XXI - manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;

XXII - o permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

XXIII - o permissionário e o condutor auxiliar deverão renovar seu cadastro anualmente;

XXIV - obedecer, o permissionário e/ou condutor, as normas estabelecidas pelo Estatuto do respectivo estacionamento, devidamente aprovado pelo órgão gestor;

XXV - apresentar outros documentos exigidos pelo órgão gestor e/ou previstos em legislação pertinente.

SEÇÃO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 36 Constitui proibição ao presente Regulamento:

I - entregar a direção do veículo a condutor inabilitado ou não cadastrado no órgão gestor;

II - utilizar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados pelo órgão gestor;

III - utilizar-se, ou de qualquer forma concorrer para a utilização, do veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei;

IV - abastecer o veículo quando transportando passageiro;

V - recusar o transporte de passageiros, salvo em caso de extrema gravidade;

VI - cobrar tarifa superior àquela estabelecida pelo órgão gestor;

VII - interromper a operação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou superior ao prazo autorizado, sem a prévia comunicação e anuência do órgão gestor;

VIII - interromper a viagem, salvo em caso de avaria ou risco iminente;

IX - não portar os documentos obrigatórios exigidos pelo órgão gestor;

X - transportar ou permitir o transporte de:

a) explosivos;

b) inflamáveis;

c) drogas ilegais;

d) objetos volumosos, cargas ou animais que comprometam o conforto e a segurança do passageiro;

e) com excesso de carga e/ou passageiros.

XI - fazer ponto em locais não estabelecidos pelo órgão gestor;

XII - trafegar com:

a) veículo que haja ultrapassado o limite de vida útil, estabelecido neste Regulamento;

b) passageiro usando traje impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes.

XIII - operar o serviço sem os equipamentos de controle exigidos pelo órgão gestor;

XIV - portar ou manter, no veículo, arma de qualquer espécie;

XV - fumar ou permitir que fumem durante o percurso de viagem;

XVI - conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas;

XVII - aliciar passageiros;

XVIII - forçar a saída de outro taxista estacionado ou dificultar seu estacionamento;

XIX - operar o serviço de táxi em veículo não autorizado para o mesmo;

XX - abandonar o veículo no ponto de táxi;

XXI - usar o estacionamento rotativo como ponto fixo, impedindo outros permissionários de estacionarem no local;

XXII - sair da fila do ponto de táxi, sem autorização, quando abordado pela fiscalização do órgão gestor;

XXIII - trabalhar no sistema de transporte e prestação de serviço, através de veículos não licenciado e/ou cadastrado no órgão gestor, no Município de Goiânia, para este fim.

CAPÍTULO XIII **DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 37 Compete ao órgão gestor exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do serviço de táxi no Município de Goiânia, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

§ 1º. As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pelo órgão gestor e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

§ 2º. No exercício da fiscalização, poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica e outros que se fizerem necessários.

Art. 38 A fiscalização do órgão gestor fará observar, ainda:

I - a conduta do permissionário;

II - as condições de chapeação, mecânica, elétrica, de funcionamento do veículo, a segurança, a higiene e outros necessários;

III - o porte da documentação obrigatória;

IV - a cobrança das tarifas estabelecidas;

V - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo órgão gestor;

VI - outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO XIV **DAAUTUAÇÃO**

Art. 39 O registro das irregularidades detectadas será feito pelo servidor fiscal de carreira do quadro da fiscalização de posturas do órgão gestor, mediante Auto de Infração, lavrado em formulário próprio.

§ 1º. Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo e/ou nos arquivos e registros próprios.

§ 2º. Constatada a infração, será lavrado de ofício o Auto de Infração e a notificação será entregue pessoalmente ou via postal, mediante recibo ou ainda, através de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º. A advertência por escrito poderá ser aplicada, através de notificação/orientação, sempre que forem constatadas irregularidades possíveis de serem sanadas e que não coloquem em risco à segurança e a continuidade do serviço.

Art. 40 O Auto de Infração de que trata o artigo anterior deverá conter as seguintes informações:

I - o nome do permissionário;

II - o número da permissão;

III - a placa de identificação do veículo;

IV - a identificação do infrator, quando possível;

V - o registro do infrator junto ao órgão gestor, quando possível;

VI - o dispositivo regulamentar infringido;

VII - local, data e hora da irregularidade ou infração;

VIII - descrição sucinta da ocorrência;

IX - assinatura ou rubrica e o código identificador do servidor fiscal que o lavrou;

X - assinatura do infrator, sempre que possível.

§ 1º. A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando-se o servidor fiscal autuante pela veracidade das informações nele consignadas.

§ 2º. Sempre que possível, o servidor fiscal do quadro da fiscalização de posturas do órgão gestor, deverá solicitar a assinatura do infrator no auto de infração.

§ 3º. A ausência da assinatura do infrator não invalida o Auto de Infração.

§ 4º. As omissões ou incorreções existentes no auto de infração não geram sua nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.

CAPÍTULO XV **DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS**

SEÇÃO I **DAS INFRAÇÕES**

Art. 41 Constitui infração a inobservância a qualquer preceito deste Regulamento, Portarias e Anexos, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada parágrafo a seguir:

§ 1º. Falta de higiene, conforto e conservação do veículo:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 2º. Não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados, com obediência às normas de trânsito:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 3º. Fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 4º. Deixar de informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 5º. Transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, animais, carga, substância ou excesso de passageiros que prejudique o conforto, a comodidade, a saúde e a segurança dos usuários:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 6º. Permissionário e/ou condutor auxiliar, quando em serviço, em condições inadequadas de asseio:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 7º. Abastecer o veículo quando transportando passageiro:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 8º. Transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 9º. Recusar o transporte de passageiros, salvo em caso de extrema gravidade:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 10. Aliciar passageiros:

- Infração: leve;
- Penalidade: multa.

§ 11. Não permitir ou dificultar, ao órgão gestor, o levantamento de informações e realização de estudos:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 12. Forçar a saída de outro taxista estacionado ou dificultar seu estacionamento:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 13. Falta ou defeito de equipamento exigido pelo órgão gestor:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 14. Não portar a documentação ou estar com a mesma vencida, referente à permissão, propriedade e licenciamento do veículo, habilitação do condutor e registro do condutor auxiliar, quando em serviço:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 15. Não providenciar outro veículo para o transporte de passageiros, em caso de interrupção da viagem:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 16. Cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção da viagem:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 17. Deixar, o permissionário pessoa física, de trabalhar 08 (oito) horas/dia, sem prévia comunicação e anuência do órgão gestor:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 18. Utilizar o veículo para quaisquer outros fins não autorizado pelo órgão gestor:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 19. Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização do órgão competente:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;

§ 20. Deixar, o permissionário e/ou condutor, de obedecer às normas estabelecidas no regulamento do respectivo estacionamento:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;

§ 21. Fazer ponto em local não permitido pelo órgão gestor:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 22. Abandonar o veículo no ponto de táxi:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 23. Usar o estacionamento rotativo como ponto fixo, impedindo outros permissionários estacionarem no local:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 24. Sair da fila do ponto de táxi sem autorização, quando abordado pela fiscalização do órgão gestor:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;

§ 25. Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 26. Não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo órgão gestor:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 27. Dificultar a ação fiscalizadora dos agentes da fiscalização:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 28. Cobrar tarifa maior do que as estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa.

§ 29. Não substituir o veículo quando atingir o limite de vida útil estabelecido neste regulamento:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 30. Não manter apólice de seguro quitada contra riscos para o condutor do veículo e para os passageiros, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório, DPVAT - Lei Federal n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974

- Infração: grave;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 31. Conduzir-se, inadequadamente, quando em dependências do órgão gestor, desrespeitando seus serviços ou provocando danos ao patrimônio:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 32. Utilizar, no veículo, combustível não autorizado pelo órgão competente:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa;
- Medida Administrativa: apreensão do veículo.

§ 33. Não efetuar, o permissionário, o licenciamento anual, nos prazos e critérios estabelecidos pelo órgão gestor e exigências regulamentares:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo até a regularização.

§ 34. Não recolher o veículo para reparo, quando solicitado pela fiscalização de posturas/trânsito do órgão gestor:

- Infração: média;
- Penalidade: multa;
- Medida Administrativa: apreensão do veículo.

§ 35. Portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa.

§ 36. Interromper a operação do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou superior ao autorizado, sem prévia comunicação e anuência do órgão gestor:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 37. Interromper a viagem, salvo em caso de avaria ou risco iminente:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 38. Trafegar com veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural que implique desconforto ou risco de segurança para os passageiros ou o trânsito em geral:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa;

§ 39. Utilizar veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo órgão gestor:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 40. Permitir, na operação do serviço, condutor não cadastrado no órgão gestor:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 41. Por não descharacterizar o veículo, quando da substituição do mesmo:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 42. Não adotar as providências solicitadas pela fiscalização para corrigir as irregularidades detectadas:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 43. Não enviar, o permissionário pessoa jurídica e/ou empresa de radio táxi, trimestralmente a relação atualizada de permissionários vinculados:

- Infração: média;
- Penalidade: multa.

§ 44. Permitir, o permissionário pessoa jurídica e/ou empresa de radio táxi, que condutor não cadastrado ou com cadastro não renovado no órgão gestor, opere o serviço:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa.

§ 45. Admitir, o permissionário pessoa jurídica e/ou empresa de radio táxi, permissionário não autorizado pelo órgão gestor, para prestar serviço na mesma:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa.

§ 46. Permitir, permissionário pessoa jurídica e/ou empresa de radio táxi, que permissionário com licenciamento vencido, opere o serviço:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa.

§ 47. Utilizar ou, de qualquer forma, concorrer para a utilização de veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei:

- Infração: gravíssima;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 48. Manter em serviço o veículo cujo impedimento de operar tenha sido determinado pelo órgão gestor:

- Infração: gravíssima;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 49. Transportar ou permitir o transporte de explosivos, inflamáveis e/ou drogas ilegais:

- Infração: gravíssima;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 50. Operar o serviço de táxi em veículo não autorizado para o mesmo:

- Infração: gravíssima;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 51. Agredir, verbal e/ou fisicamente, qualquer agente de fiscalização do órgão gestor, passageiro ou colega de trabalho:

- Infração: gravíssima;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 52. Apresentar documentação adulterada ou irregular, ou informações falsas com fins de burlar a ação da fiscalização:

- Infração: gravíssima;
- Penalidade: multa;
- Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 53. Não efetuar, o permissionário pessoa jurídica e/ou empresa de rádio táxi, o licenciamento anual nos prazos e critérios estabelecidos pelo órgão gestor e exigências regulamentares:

- Infração: grave;
- Penalidade: multa.

§ 54. Trabalhar no sistema de transporte e prestação de serviço, através de veículos de táxi não licenciado e/ou cadastrado pelo órgão gestor, no Município de Goiânia, para esse fim.

- Infração: gravíssima;
- Penalidade: multa (em dobro);
- Medida Administrativa: apreensão do veículo.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 42 Por infração ao disposto neste Regulamento, Portarias e Anexos, serão aplicadas as penalidades a seguir, conforme a natureza das infrações:

I - multa;

II - revogação do credenciamento de condutor auxiliar;

III - cassação do credenciamento de condutor auxiliar;

IV - cassação da permissão outorgada ao permissionário;

V - revogação da certidão de cadastro de permissionário pessoa jurídica e/ou empresa de radio táxi.

§ 1.º Aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas.

§ 2.º Os permissionários são responsáveis pelas infrações cometidas por si e por seus prepostos.

§ 3.º As penalidades constantes deste Regulamento não elidem os permissionários da aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 43 Ao permissionário ou condutor auxiliar que desrespeitar as normas estabelecidas neste regulamento serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - revogação do credenciamento de condutor auxiliar ao completar um ano da não renovação de seu licenciamento;

II - cassação da permissão, quando:

a) ficar comprovada, em processo administrativo regular, a reincidência na condução do veículo permissionário, de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

b) for, o permissionário, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, que resulte em aplicação de pena igual ou superior a dois anos de reclusão;

c) ficar comprovado que o permissionário apresentou, junto ao órgão gestor, declaração falsa de que não é servidor público em atividade;

III - cassação do credenciamento de condutor auxiliar, quando:

a) ficar comprovado, em processo administrativo regular, a reincidência na condução do veículo permissionário, de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

b) for o condutor auxiliar condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, que resulte em aplicação de pena igual ou superior a dois anos de reclusão;

§ 1º O permissionário que tiver sua permissão cassada, somente poderá obter outra, após decorridos 02 (dois) anos da efetivação da cassação.

§ 2.º O condutor auxiliar que tiver seu credenciamento cassado, somente poderá obter outro após decorridos 02 (dois) anos da efetivação da cassação.

Art. 44 As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias, com valores pecuniários correspondentes em reais:

I - Leve - punida com multa de valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta) reais;

II - Média - punida com multa de valor correspondente a R\$ 100,00 (cem) reais;

III - Grave - punida com multa de valor correspondente a R\$ 200,00 (duzentos) reais;

IV - Gravíssima - punida com multa de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos) reais.

Parágrafo único. No caso de reincidência, o valor da multa será acrescido em 20% (vinte por cento).

Art. 45 Ficam os permissionários e/ou condutores auxiliares responsáveis, perante a Justiça, por quaisquer acidentes que venham provocar danos físicos e/ou materiais aos passageiros e a terceiros.

Art. 46 Compete à Divisão do Contencioso do órgão gestor, a aplicação das penalidades de multa, revogação ou cassação do credenciamento de condutor auxiliar, revogação da certidão de cadastro da empresa de radio táxi e/ou permissionário pessoa jurídica.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de cassação da permissão, outorgada ao permissionário, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO III DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 47 O órgão gestor, através de servidor fiscal de carreira do respectivo quadro da fiscalização de posturas/ trânsito, deverá adotar a seguinte medida administrativa: apreensão do veículo que será removido pelo órgão gestor, nos casos previstos neste Regulamento, para o depósito fixado pelo órgão gestor.

Parágrafo único. O veículo somente voltará para a operação do serviço, após ser vistoriado pela fiscalização do órgão gestor, comprovando a correção da irregularidade.

Art. 48 A adoção das medidas administrativas previstas no artigo anterior não elide a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas neste Regulamento, possuindo caráter complementar a estas.

Art. 49 A liberação dos veículos, cadastrados no órgão gestor, quando apreendidos pela fiscalização de posturas, só ocorrerá mediante o pagamento das taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em lei e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes, quando for o caso.

Art. 50 Os veículos que forem flagrados trabalhando no serviço de táxi, sem a devida permissão, serão apreendidos e removidos para o depósito fixado pelo órgão gestor e estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas neste Regulamento e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes.

§ 1.º A restituição dos veículos apreendidos somente ocorrerá após o pagamento imediato de multa de natureza gravíssima (agravada duas vezes), das taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em legislação pertinente.

§ 2.º No caso de apreensão do veículo, a interposição do recurso não elide o infrator do pagamento das multas para a liberação do mesmo.

Art. 51 Os veículos apreendidos ou removidos, a qualquer título, não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de 90 (noventa dias), a contar da data de apreensão, serão levados à hasta pública, deduzindo, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

CAPÍTULO XVI DOS RECURSOS

Art. 52 Contra as penalidades impostas pelo órgão gestor, o infrator terá, a partir da notificação, prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e dirigida à Divisão do Contencioso do órgão gestor, instruída, desde logo, com as provas que possuir.

§ 1.º Julgada procedente a defesa apresentada pelo permissionário, no caso de apreensão de veículo cadastrado no órgão gestor, será restituído ao mesmo o valor pago referente a estadia e remoção do veículo, mediante a apresentação de requerimento e a devida comprovação do pagamento através de processo administrativo.

§ 2.º Julgada procedente a defesa apresentada, no caso de veículos que forem flagrados trabalhando no serviço de táxi sem a devida permissão, serão restituídos os valores da respectiva multa paga, das taxas e despesas provenientes da apreensão, mediante a apresentação de requerimento e a devida comprovação do pagamento, através de processo administrativo.

§ 3.º A não apresentação de defesa dentro do prazo legal, implicará no julgamento à revelia com a aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 53 Das decisões em primeiro grau, caberá recurso dirigido à Junta de Recursos Fiscais do Município de Goiânia, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão feita diretamente ao infrator, ou por via postal, com AR, ou da publicação de breve edital no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 54 A existência de débitos fiscais, multas de trânsito e ambientais, de pessoa jurídica ou física, junto ao Município de Goiânia, impedirá a tramitação de qualquer requerimento, para a renovação do termo de Permissão ou credenciamento do condutor auxiliar e outros que o órgão gestor achar necessários.

Art. 55 Os valores arrecadados com as taxas administrativas, conforme o código tributário municipal, e a aplicação da penalidade de multa serão destinados à melhoria do planejamento, controle, fiscalização e estrutura do órgão gestor do Município de Goiânia.

Art. 56 Os permissionários que estão com veículos de 02 (duas) ou 03 (três) portas na operação do serviço de táxi terão o prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Regulamento, para substituir por veículo de 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas.

Art. 57 A exigência prevista no art. 13, somente entrará em vigor ao 1º dia do mês de janeiro de 2006. A exigência prevista no inciso XV do art. 14, inciso VIII do art. 35 e § 30 do art. 41, só entrará em vigor ao 1º dia de janeiro de 2007.

Art. 58 Os valores expressos neste Regulamento, em moeda corrente do País, terão suas atualizações monetárias, anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice legal de correção dos débitos fiscais que vier substituí-lo, conforme especificado na Resolução normativa n.º 001/2001, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goiânia.

Art. 59 O órgão gestor poderá firmar convênios com outros órgãos federais, estaduais e municipais para o cumprimento dos dispositivos deste Regulamento.

Art. 60 O Município de Goiânia não será responsável, quer em relação ao permissionário, quer perante aos passageiros e a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços permitidos, inclusive, os resultantes de infrações a dispositivos legais ou regimentais, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos dos permissionários.

Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, que poderá baixar normas de natureza complementar a este Regulamento.

PROCESSO N°: 26003130/2005

INTERESSADO: Alessandro Jorge Lima

ASSUNTO: Adiantamento

DESPACHO N° 060/2005 - à vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e art. 1º do Decreto nº 1.455/2001, autorizar a concessão de adiantamento, no valor global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), ao servidor **ALEXSANDRO JORGE LIMA**, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Procon/Goiânia, matrícula nº 336149-3, para a realização de despesas miúdas de pronto pagamento, conforme Plano de Aplicação de fls.07, e o descrito no Processo nº 2.600.313-0/2005.

Encaminhe-se à Secretaria do Governo Municipal, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de março de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ISM

Portaria n.º 014/2005

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 12, da Lei nº 8095, de 26/04/2002,

Resolve:

Art. 1º - Alterar o disposto no *caput* do artigo 2º da Portaria nº 004/2004, deste Instituto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fixar, para aferição de produtividade, o limite máximo de 10.940 (dez mil, novecentos e quarenta) CH’s.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de março de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do ISM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2005.

Lauro Sérgio Belchior
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2005-AJU

Processo Administrativo n° 25775520/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **REIFASA COMERCIAL LTDA.**

DATA: Goiânia, 14 de março de 2005.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida -**DIRETOR FINANCEIRO**;

CONTRATADA - Fabrício Mota Ferreira - **PROCURADOR**

FINALIDADE: Aquisição de materiais de segurança no trabalho.

PRAZO: Seis (006) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2005-AJU

Processo Administrativo n° 25813316/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

DATA: Goiânia, 21 de março de 2005.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**;

CONTRATADA - Murilo Turones dos Passos - **PROCURADOR**

FINALIDADE: Aquisição de roçadeiras laterais para uso da Diretoria de Parques e Jardins.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 45.630,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2005-AJU

Processo Administrativo nº 26077486/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **MWAUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.**

DATA: Goiânia, 22 de março de 2005.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**;

CONTRATADA - Willion Carlos Reis de Barros e Marta Lúcia da Silva - **REPRESENTANTES LEGAIS**.

FINALIDADE: Prestação de serviços de auditoria no almoxarifado do Departamento de Iluminação e Almoxarifado Geral, auditorias das contas a receber e a pagar, auditoria do quadro de pessoal e auditoria financeira das medições a faturar.

PRAZO: Trinta (030) dias.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2002-AJUAI

Processo Administrativo nº 26077869/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **PALCO LOCAÇÃO LTDA.**

DATA: Goiânia, 18 de março de 2005.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Júlio César Rodrigues de Lemos - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**;

CONTRATADA - Wilson de Moraes - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

FINALIDADE: Permanência do preço unitário do banheiro químico e prorrogação do contrato original.

PRAZO: Dez (010) meses, ou seja, de 26 de março de 2005 a 25 de janeiro de 2006.

VALOR DO ADITIVO: Global: R\$ 186.412,80 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e doze reais, oitenta centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Márcia Antonia Lemos
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Psicologia.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26179581/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Vagner Ruiz
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento médico, com especialidade em neurologia.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26218055/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Cleucydia Lima da Costa
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Psicologia.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26217857/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Giselle da Silva Freitas
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Nutrição.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26218870/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Maria Divina Nery de Lima
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Psicologia.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26223121/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: SOTRAUMA - Clínica de Ortopedia ltda.
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento diagnóstico clínico.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26222834/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Eliana Alcanfor de Pinho
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento médico na especialidade de oftalmologia.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26222915/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Benedito Batista Lacerda
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento médico especialidade de oftalmologia.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26222923/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Regina Auxiliadora dos Santos
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento médico na especialidade de pediatria / neonatologia.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26222931/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Paulo Roberto Peres Flores
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento odontológico na especialidade de clínico geral.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26176409/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Fábio Pereira Alves
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Psicologia na especialidade de Psicologia Clínica.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26176034/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Livia Melo Bueno de Oliveira
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento odontológico na especialidade de odontopediatria.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26176719/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Antônio dos Reis Junior
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento odontológico na especialidade de clínico geral.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26176816/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Fábio Yaginuma Melquiades
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento odontológico na especialidade de clínico geral.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26176557/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Helio Walcacer Lima
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em odontologia na especialidade de clínico geral.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26183596/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Mendonça & Cardoso Ltda - CERADIO
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Raio RX na especialidade de Radiologia odontológica.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26186129/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Tatiana Christina Rezende e Silva
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Fonoaudiologia na especialidade de fonoaudiologia clínica.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26176590/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Floripes Maria Batista de Oliveira
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Fonoaudiologia na especialidade de fonoaudiologia clínica.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26176298/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Walter Ferreira Lemes
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Psicologia na especialidade de Psicologia Clínica
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26176701/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: RAIO - Radiologia Odontológica Informatizada Ltda.
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Raio X.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26186048/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Cândida Messias Aires
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Psicologia na especialidade de psicologia clínica.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26184126/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Clínica Materna de Goiânia Ltda
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em clínica médica.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26222478/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Cleuza Batista Costa Leite
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Psicologia na especialidade de Psicologia Clínica.
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26197651/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

- 1 - CREDENCIANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais - ISM
- 2 - CREDENCIADO: Mônica Patrícia Soares Sant'ana
- 3 - OBJETO: Prestar atendimento em Fonoaudiologia
- 4 - PRAZO: 60 meses
- 5 - PROCESSO: 26182778/05
- 6 - DATA: 01/04/2005.

Dr. Lauro Sérgio Belchior
Presidente - ISM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2005

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2002 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sítio à Rua 16, n.º 97, esq. c/ Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 3 (três) cópias mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 3 (três) cópias mais original;
- C.P.F. - 3 (três) cópias mais original;
- PIS/PASEP - 3 (três) cópias mais original;
- Certificado de Reservista - 3 (três) cópias mais original;
- Certidão de Casamento - 3 (três) cópias mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 3 (três) cópias mais original;
- Comprovante de Conclusão de Curso - 3 (três) cópias mais original;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Rua 16, n.º 97, esq. c/ Rua 12, 3º andar Edifício CAPEMI - Centro, nesta Capital.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 30 dias do mês de março de 2005.

ADM. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO I

CLAS. NOME	IDENTIDADE
1931 ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	3245596 GO
1932 PATRICIA GOMES FONSECA	4104452 GO
1933 JONAS BARBOSA DA SILVA	3292322 GO
1934 KEYLLA PEREIRA MALTA	3352262 GO
1935 CINTYA VALERIA LEMES MOREIRA	3509655 GO
1936 SILVIA LETICE BARBOSA DE JESUS	3487397 GO
1937 CLEUSA BENICIO PORTO DE SOUZA	3709629 GO
1938 LUZIA RODRIGUES FERREIRA	3456169 GO
1939 CLAUDIA REGINA DE ANDRADE	3447096 GO
1940 LUCIVONE LOPES NOGUEIRA	3885579 GO
1941 KLEBSON SOARES RODRIGUES	3583952 GO
1942 MARIA ROCICLEIA VIEIRA C SALES	2932756 CE
1943 VALERIA ALVES CARVALHO	3282818 GO
1944 VALDINETE VIRGENS DO NASCIMENTO	3452160 GO
1945 SEBASTIANA BARBOSA DE SOUZA	3375639 GO
1946 MARCIA SALVADOR DA SILVA COSTA GOMES	3448510 GO
1947 MARIA SONIA ALVES DE OLIVEIRA	4333674 GO
1948 SIRLY SEVERINO BOTELHO	3294844 GO

1949	ANTONIO ALVES BEZERRA NETO	2199531 PB
1950	DEBORA MADELINA FILME	3574246 GO
1951	ELIANE AMANCIO DE ARAUJO	3435955 GO
1952	FERNANDA SOUSA MARQUES	3482677 GO
1953	CARLOS RAFAEL VIEIRA	3750488 GO
1954	PEDRO DO NASCIMENTO SILVA	743179960 MA
1955	DAMIANA CRISTINA DA SILVA REIS	3580042 GO
1956	ANTONIO JOSE DA SILVA NETO	3267803 GO
1957	CLEIDE MARIA DE JESUS	3903617 GO
1958	JOELMA CAMPOS DA SILVA NEVES	3529113 GO
1959	ALESSANDRA MARIA BORGES OLIVEIRA ALMEIDA	3521568 GO
1960	ROSILENE DOS SANTOS SOUSA	3593224 GO
1961	PATRICIA COELHO DE OLIVEIRA	3780205 GO
1962	LUCILENE NUNES BORGES DE ARAUJO	3516349 GO
1963	HELLENWHITE DA SILVA MAXIMO	1127294245 DF
1964	JORGEMAYRY ALVES CALIL	395711 GO
1965	JOSLEIDE FATIMA DE OLIVEIRA ARTIAGA	4045660 GO
1966	CLEIDE GOMES DA CONCEICAO YSSOB	3748489 GO
1967	MARCIA VICTOR MARTINS	3580235 GO
1968	DEVALDO FERREIRA DE PAULA	3551342 GO
1969	LUCIANA GOMES FERREIRA	3688850 GO
1970	IVANILDA DOS SANTOS LIMA	3574017 GO
1971	TAIS CRISTINA VIEIRA DOMINGOS	3815587 GO
1972	DEUZANIRA PEREIRA DE CARVALHO	243101 GO
1973	PATRICIA BATISTA NUNES	1957924 GO
1974	ADRIANA PIRES LEANDRO	3388449 GO
1975	FRANCIE FERREIRA BARBOSA	3322766 GO
1976	LUCILENE ANTONIA DOS SANTOS	3775886 GO
1977	ROSANGELA RIBEIRO SOARES	3988928 GO
1978	CLEUNICE ALVES DA SILVA	3822398 GO
1979	IVONE MARIA SOARES RODRIGUES	3815096 GO
1980	ELENITA LOPEZ DA SILVA	3528173 GO
1981	DISPLAYNE DOS REIS LIMA	3458155 GO
1982	KARLA PATRICIA DA SILVA	35152528237581 GO
1983	CICERO SOARES VIANA	3763243 GO
1984	LUCIANO CONCEICAO DE MACEDO	0932758975 BA
1985	SHARON TATE LIMA	4212017 GO
1986	ADRIANA ROCHA DOS SANTOS	3971833 GO
1987	REGIANI BARBOSA DA SILVA	3609095 GO
1988	LUZIA BORGES GONCALVES	3955763 GO
1989	IZABEL ALVES DE CASTRO	3829530 GO
1990	MARIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	3224158 GO
1991	MARCELO ANTONIO SIQUEIRA	3927785 GO
1992	LILIAN MORAES DE MACEDO DA SILVA	1108188998 MA
1993	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	3845088 GO
1994	PATRICIA FRAGA DOS SANTOS	3600291 GO
1995	LETICIA SANTANA MENDANHA	3919573 GO
1996	JUCILEIDE ALMEIDA DA SILVA	3961361 GO
1997	CRISTIANE ALVES SILVA FAUSTINO	3611628 GO
1998	GLAUCIA RODRIGUES PEREIRA	3775533 GO
1999	ANA MARIA DA SILVA	3946319 GO
2000	CICERA PALMEIRA MENDONCA SOUSA	5748015 PE
2001	SIRLENE ROSA DE MOURA	3939434 GO

2002	RAQUEL ALVES DE SOUZA	3612754 GO
2003	KATIUSCIA ALVES DE OLIVEIRA	3716655 GO
2004	LUCIANA DE OLIVEIRA DIAS	3825723 GO
2005	GLAUCIENE PEREIRA DOS REIS	4469958 GO
2006	SUELY ARAUJO GONCALVES	4205022 GO
2007	VANESSA VIEIRA CAMPOS	4399767 GO
2008	NUZIA SOARES DE BRITO	3575897 GO
2009	PRISCILA RODRIGUES PINTO	3818124 GO
2010	RICHARD ANDERSON BENFICA DE SOUSA	3713289 GO
2011	CAMILA FERREIRA DE JESUS	4152486 GO
2012	KEILIANA FERNANDES PINHEIRO	4280879 GO
2013	LUCIANA CRISTINA SOARES	3033219 PA
2014	FABIANE OLIVEIRA SANTOS DIAS	4067396 GO
2015	AMANDA ALMEIDA PELEJA	4326756 GO
2016	KATIA ELIANE PAIVA QUEIROZ	4108903 GO
2017	TATIANE ARAUJO SILVA	4032512 GO
2018	CLESIA DE JESUS DO NASCIMENTO	3840588 GO
2019	IVANA MARIA PIRES RODRIGUES	4373305 GO
2020	ELIZANGELA LEMES DE ARAUJO	3941686 GO
2021	JANAINA CAMARGO	2024789 DF
2022	ALINE GRACIELE PEREIRA DE CARVALHO	3876232 GO
2023	MARLON REGES PEREIRA QUEIROZ	3702236 GO
2024	GLAUCIA LOPES DA SILVA	3782927 GO
2025	MAURILIO DOS SANTOS RODRIGUES (conv. c/ deficiente)	12031426 MG
2026	MARIA HELENA ROSA LOPES	4201382 GO
2027	LORENA FABIANA MARQUES	4305530 GO
2028	VALDIVINO RIBEIRO DE FREITAS	4361792 GO
2029	MARIA CLAUDIA DE AMORIM FREITAS REIS	3906970 GO
2030	GIULLIANO DE MESQUITA COSTA	3674766 GO
2031	MEIRY LANE DE SOUZA MELO	4006947 GO
2032	SANDRO DE SOUZA E SILVA	4276659 GO
2033	SANDRA ROBERTA DE OLIVEIRA	3772293 GO
2034	KAMILA DE FATIMA MARANHA	4019658 GO
2035	LENILTO SILVA MILHOMEM	4514191 PA
2036	BRUNA MARIS LACERDA LOPES	3848076 GO
2037	EDSON ANTONIO DE MORAIS	4310944 GO
2038	WANDER LUIZ DE ARAUJO FILHO	4215611 GO
2039	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	4423117 GO
2040	MARIA CARLOS FERREIRA	4730555 PA
2041	ANA CAROLINA XAVIER BORBA DOS SANTOS	4354741 GO
2042	GLAZYELLE DOS SANTOS PERCILIA	3749965 GO
2043	PAULO DE SOUSA FERREIRA JUNIOR	4028116 GO
2044	CINTHIA DAIANA ALVES	4279883 GO
2045	GRACYELLE RIBEIRO DE SOUZA	3854876 GO
2046	EDUARDO LEANDRO DA SILVA PAES	1879833 DF
2047	ALEXANDRA FERREIRA GONZAGA	4306293 GO
2048	DANIELLA ARAUJO DE FARIA	4258892 GO
2049	ESTER REGINA GRACIANO	4557495 GO
2050	MIRELLE COSTA DAVI	4342282 GO
2051	SUEID MAGALHAES SERTAO	4031639 GO
2052	RAFAEL VIEIRA DOS SANTOS	4186476 GO
2053	LAURA MARIA JARDIM FERREIRA	3988854 GO

2054	ELAISA SILVA DIAS	4264463 GO
2055	EUGENIO DE PAULA BORGES OLIVEIRA	3842149 GO
2056	KLEILTON DA PAZ	4170781 GO
2057	LILIANE DOS SANTOS FARIAS	401164 TO
2058	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	4132232 GO
2059	ROBSON PRINCESA DE PORTUGAL	4272316 GO
2060	IVONETE ALVES DO NASCIMENTO	4374460 GO
2061	KATHY FRANCISCO BOTELHO	4580099 GO
2062	FRANCIELLE CARMEM DOS SANTOS	3767277 GO
2063	DAIANY MACHADO CANDIDO	4016436 GO
2064	LUIZ CARLOS MARTINS BRAGA	4470675 GO
2065	MIRIAM KELLY DA SILVA QUEIROZ	4694645 GO
2066	DANIELA RIBEIRO MARIANO	4540178 GO
2067	ANIELE DIVINA PEDRO	4197460 GO
2068	NELIRIA DA SILVA FERREIRA	4609112 GO
2069	DIONE CARLOS BUENO LEMES	4433616 GO
2070	ANTONIO DO NASCIMENTO MARTINS	2428170 SP
2071	AGUEDA LEMOS DA SILVA MARTINS	276189 GO
2072	IRENE CLAUDINA DUTRA SANTOS	143263 GO
2073	MARIA DA PAZ BORGES	228714 GO
2074	JOSIANA MARCOS DE SANTANA SOUSA	348257 GO
2075	SELVA GARCIA E SILVA	1658974 GO
2076	JOSE EUSTACIO FERNANDES VIEIRA	424924 GO
2077	CLEUZA PERES NAVES PANIAGO	254506 GO
2078	MARIA DE LOURDES DA SILVA	816748 GO
2079	CLEOFAS VIEIRA	132994 GO
2080	FRANCULINO DIAS DA SILVA	171927 GO
2081	SUELY BARBOSA	323538 GO
2082	IRONDINA ELIAS NEVES	195779 GO
2083	EDENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	151563 GO
2084	PAULO EMIDIO ESTEVAO DE PAULA	414482 GO
2085	WANDA FERREIRA DE MIRANDA	764036 GO
2086	IRENIDES MOREIRA GONCALVES	617102 GO
2087	LOURDES RICARDO DE SOUSA	832385 GO
2088	MARGARIDA LAURINDA DE CARVALHO	332981 GO
2089	PAULO RODRIGUES SALGADO	238328 GO
2090	MARIA JOSE DOS REIS	725462 GO
2091	MELANNIA NUNES DE SOUSA	503809 GO
2092	MONICA MARTINS SILVA BUENO	273462 GO
2093	MARIA LUIZA TEIXEIRA PAULISTA	190915 GO
2094	ANA HELENA MARIA	382320 GO
2095	MARISA APARECIDA ALVES LOBO	1155095 GO
2096	ANTONIO FERREIRA LOPES	617633 GO
2097	DIVINA DE FATIMA SILVA SANTOS	1272372 GO
2098	MARIA DE FATIMA SERRA VALLE ESTEVES	204510 GO
2099	ANA MARIA FARIA	811656 GO
2100	GUALTER PIRES BARROS	264420 GO
2101	ANA MARIA PEREIRA MONTALVAO E SILVA	392560 GO
2102	GERCENI CAIXETA DE PAULA FERNANDES	833246 DF
2103	CLENICE RODRIGUES BUENO GOMES	651456 GO
2104	ANGELA MARIA LEITE DA SILVA	324742 GO
2105	LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	235130 GO
2106	MARLY MARIA DOS SANTOS	228703 GO
2107	APARECIDA DAS GRACAS ARAUJO	272716 GO

2108	ARUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	08918368 MT
2109	CACILDA RIBEIRO DA SILVA	1124905 GO
2110	AFONSINA MARIA SOARES	354292 GO
2111	ERCI ARCANJO DE CAMPOS	422296 GO
2112	HELENA TEIXEIRA SOARES RODRIGUES	379310 GO
2113	VALDIVINA RODRIGUES DE LIMA	1483432 GO
2114	LAUDIA ROSA NEVES DA SILVA	1352026 GO
2115	CARLITA ANTONIA DE JESUS SILVA	33786522 PR
2116	OLINDA FERREIRA DOS SANTOS	524200 GO
2117	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	4672626 GO
2118	MYRIAN FERREIRA DA SILVA	356043 GO
2119	ELAINE MARIA SATELES ABREU	524646 GO
2120	MARISE DOMINGOS MENESSES	363186 GO
2121	SUELÍ GOMES MARQUES	726900 GO
2122	MARIA CREUSA DE FREITAS	762216 CE
2123	ALMIRA LOPES RODRIGUES DOS REIS	825967 GO
2124	BENEDITA MARIA DE JESUS MARTINS	229908 GO
2125	MARIA APARECIDA COSTA E SILVA	980704 GO
2126	CREUZA DOS SANTOS FERREIRA	1134701 GO
2127	ELPIDIO ALVES DA COSTA	519154 GO
2128	FRANCISCO NERES DE SENA	413752 GO
2129	CARMEM PEREIRA ALVES	462332 GO
2130	WILMA HELENA PEREIRA	453256 GO
2131	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA	375697 DF
2132	ANTONIO CLAUDIO MELAURO	432812 GO
2133	ANGELA MARIA VIEIRA DE SA SANTOS	657174 GO
2134	MARIA DA CONCEICAO SANTANA	528254 GO
2135	ANA MARIA DE AZEVEDO	860388 GO
2136	ADELAIDE MARIA DE OLIVEIRA	1301930 GO
2137	DIVA GONCALVES DANTAS	775378 GO
2138	SEBASTIAO DE ABREU	524398 GO
2139	JOAO FERREIRA DE RESENDE	590169 GO
2140	ELVIRA MARTINS DE OLIVEIRA	456643 DF
2141	BENEDITA LOPES DE OLIVEIRA	1463464 GO
2142	IRACEMA MARIA DOS SANTOS ABREU	4086912 GO
2143	MARTHA LUIZA DE MATOS	673242 GO
2144	IVANILDA FRANCISCA DAS VIRGENS	803666 GO
2145	IVONE MENDES DE PAULA	393519 GO
2146	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	558948 GO
2147	MARIA NEIDA DA SILVA	934439 GO
2148	SONIA REGINA SILVA MENDONCA	20259613 SP
2149	MARIA DALVA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	662800 GO

ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
1222	ENNARY BUENO KAMENACH	3265944 GO
1223	ALEX DE ALMEIDA SILVA	3406476 GO
1224	WEBER FORTUNA DORNELES (CONVOCADO DEFICIENTE)	3884424 GO
1225	FERNANDA RIBEIRO ARAGAO	3406036 GO
1226	ROSIMEIRE GOMES DE JESUS	3153119 GO
1227	ALEXANDRE TOMAZ	3716114 GO

1228	EDUARDO DE SOUSA GUEDES	4526699 GO
1229	EMERSON ALVES LEITE	1659006 GO
1230	MARCIO GLEIDSON VIDAL FAGUNDES	3428629 GO
1231	MARLOS DE ANDRADE RIBEIRO JUNIOR	3485120 GO
1232	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	4556772 GO
1233	UBIRATAN SILVERIO CORREIA	3553698 GO
1234	CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	3546592 GO
1235	SELMA SOARES DA CUNHA	3902173 GO
1236	RENATA DA SILVA ALVES	4249221 GO
1237	PAULO VANDRE NUNES TAVEIRA	3553375 GO
1238	PETHYMA PIRES MAGALHAES	3563096 GO
1239	TATIANA FERREIRA DANTAS	3679860 GO
1240	EBERTH KARLOS ACACIO ABOBOREIRA	6447639 BA
1241	MORGANA PEREIRA GONCALVES	4183340 GO
1242	LUCIANA DE MORAIS BORGES	3714415 GO
1243	MICHELLE DIAS LABIAK (CONVOCADO DEFICIENTE)	4054465 GO
1244	JACQUELINE FERNANDES DE JESUS	3809610 GO
1245	RONEI DA SILVA SANTOS	3795991 GO
1246	CRISTIANA MIRIAM SILVA E SOUZA	3840170 GO
1247	VERONICA ROTOLI MELO	4033106 GO
1248	KELLEN CRISTINA VIEIRA DE MELO	4057075 GO
1249	LUCIANA MAIA DOS SANTOS	3542743 GO
1250	LARISSA SANTOS DA MATA	3843139 GO
1251	ANA CAROLYNA NASCIMENTO SANTIAGO	5686006 PE
1252	ROSENEIDE RAMALHO DA SILVA	4070528 GO
1253	GISLAINE JASEVICIUS DE BRITO	4137752 GO
1254	SERJANE PATRICIA FERREIRA	4108888 GO
1255	JULIANA GONTIJO SOARES	3293968 GO
1256	IVANA COELHO MARQUEZ COTRIM	3434350 GO
1257	THEREZINHA KRISLEY MARTINS CRUVINEL	4259445 GO
1258	ALINNY KERLLA ROSA VIEIRA	3585090 GO
1259	KEILA KRISTINE DA SILVA	3741376 GO
1260	LARISSA BUENO DA CUNHA	4370291 GO
1261	WALTER JUNIOR RIBEIRO SILVA	4278794 GO
1262	ALINE FERNANDES MARTINS	4147157 GO
1263	JULIANA SOARES DIAS	3788264 GO
1264	LIVIA BARRETO SANTOS	3999751 GO
1265	WELLINGTON SELVO REIS RODRIGUES	3929500 GO
1266	ALISSON JOSE DOS SANTOS	4141477 GO
1267	WELMA SOUSA SILVA	4202423 GO
1268	ANA PAULA NUNES DE CASTRO	3824310 GO
1269	PATRICIA SOARES PINHEIRO	4060139 GO
1270	DIVINA KELLY MOREIRA	4009991 GO
1271	SARA RIBEIRO DUARTE	3946164 GO
1272	DANIEL VIANA NETO	4183252 GO
1273	AURELIA CRISTINA BAIAO	4300152 GO
1274	KERLEY ALVES DA CRUZ	4037618 GO
1275	VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA	4212508 GO
1276	PETRINA MARQUES COELHO REIS	3969115 GO
1277	RODRIGO OLIVEIRA CARNEIRO	4036949 GO
1278	CAROLINA HELOU RAMOS	4265614 GO
1279	TIAGO CAMPOS DEAZEVEDO	4168668 GO
1280	ENZO FRANCA COSTA	3715270 GO

1281	CLEITON VIEIRA MELO	4373116 GO
1282	JANAINA FRANCILEY SILVA	4182671 GO
1283	ANDRE LUIZ DE JESUS GONCALVES	4279175 GO
1284	MARISSA PEU DE CASTRO E BORGES	4285744 GO
1285	ROGERIO REBOUCAS SILVEIRA	0859524787 BA
1286	IZABEL SILVA	4308605 GO
1287	ALFREDO DA SILVA MOREIRA	4257131 GO
1288	PATRICIA PAULA NASCIMENTO	3963698 GO
1289	CAIO DE LIMA SILVA	4214974 GO
1290	ROGERIO LUIS DE MORAIS	4148827 GO
1291	MAURO SOARES DE LIMA	4249547 GO
1292	DAVI CAETANO PEREIRA FILHO	4283533 GO
1293	JORDANA JOSE JORDAO	4684894 GO
1294	JAIELI RODRIGUES DE SOUSA	4189222 GO
1295	PAULO RAFAEL CALIXTO E SILVA MARINS	4262470 GO
1296	LARISSA SOARES BORGES	4268541 GO
1297	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS CRUZ	4031617 GO
1298	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS	4515771 GO
1299	MARIA CELESTE SIQUEIRA PEREIRA	272118 GO
1300	JOSE ALEXANDRE FERREIRA CHACON	1846192 DF
1301	ROZELI APARECIDA DE MORAIS	9557265 SP
1302	MARTA MARIA ALMEIDA DE CASTRO	651172 GO
1303	JOSE ELIAS DA SILVA	790498 GO
1304	ELANE LOPES	782316 GO
1305	CELIA REGINA MACHADO OLIVEIRA L CARNEIRO	2086665 GO
1306	ROSANGELA ALVES MENDONCA DE CASTRO	1460574 GO
1307	MARILIA RORIZ SILVA DE FREITAS	1283204 GO
1308	MARIA DILVA DOS SANTOS MARTINS	1475502 GO
1309	WILLIAN FURTADO MUNDIM (CONVOCADO DEFICIENTE)	1287876 GO
1310	EDMAR FERREIRA DOS SANTOS	1373996 GO
1311	NILSON ALVES DA SILVA (CONVOCADO DEFICIENTE)	1144170 GO
1312	ANTONIO GOMES NETO	1700172 DF
1313	EDIVANE DA SILVA MARANHAO	1334120 GO
1314	ADOLFO LOPES NETO	1439504 GO
1315	OIAMA RODRIGUES JUNIOR	1639044 GO
1316	MARCIO JAQUES DO PALMITAL	1629806 GO
1317	MARIA ROSANGELA SOUSA E SILVA	1630893 GO
1318	NILVA NASCIMENTO GUIMARAES	1331956 GO
1319	DEBORAH KARLA ALVES FAUSTINO	1509202 GO
1320	ALVARO SHIMABUKU	1614314 GO
1321	DELIANE APARECIDA RODRIGUES	1486162 GO
1322	SIRLEI LAZARA BORGES MESQUITA	1562454 GO
1323	EDINALVA COELHO PIMENTEL OLIVEIRA	1964178 GO
1324	KEILA MONICA QUEIROZ DA SILVA POLETTTO	1952896 GO
1325	LENITA RODRIGUES DE ARAUJO	1028007 PI
1326	JEFFERSON ALVES DA SILVA	1849958 GO
1327	MIGUEL GONCALVES PEREIRA	3118449 GO
1328	CARLOS VALERIANO RODRIGUES	1866164 GO
1329	ANDRE WILSON MARTINS ROCHA	1848066 GO
1330	ANTONIO CARLOS DE JESUS RODRIGUES	399472 MT
1331	CRISTIANE MARTINS PIRES	2095148 GO

1332	LUCIMAR GOMES FERREIRA	1785092 GO
1333	RODRIGO FERNANDES SILVA	2072362 GO
1334	DANIEL MOREIRA DE FREITAS	2156700 GO
1335	ELIANA DE CARVALHO	3300614 GO
1336	MARCELO NEVES RIBEIRO (CONVOCADO DEFICIENTE)	3149225 GO
1337	ELAINE GOMES DA SILVA	3456094 GO
1338	SIMONE RODRIGUES SIQUEIRA	3108952 GO
1339	ANDRE JOSE BRAGANCA	3195930 GO
1340	ANA CRISTINA DOS SANTOS	3359883 GO
1341	MARIUZAN GONCALVES	3296339 GO
1342	KARLA ALVES DA SILVA	3264830 GO
1343	ELISANGELA JERONIMA DE SOUZA ALVARES	3422772 GO
1344	JOSEF GONCALVES BITTAR	3177292 GO
1345	CRISTIANE TAVARES	3412657 GO
1346	JOAO SILVA NERI	8795913 BA
1347	TEOLA DE JESUS SANTANA	3449927 GO
1348	NIU CARVALHO CARDOSO	3544991 GO
1349	FERNANDA LUCIANO	3516655 GO
1350	VIVIANNE FERNANDES DA CRUZ	3251677 GO
1351	THIAGO VICENTE EDUARDO	3790530 GO
1352	EUNICE LOURES MARTINS	3687724 GO
1353	ANGELA CARDOSO DO VALE PARANA	1445791 DF
1354	FRANCISCA GOMES DE ANDRADE SILVA	3539865 GO
1355	RODRIGO COSTA MASUR	3316019 GO
1356	ADJANE PAULA DE JESUS REIS FERNANDES	3570622 GO
1357	CAROLINNE BRASIL MARTINS	3782011 GO
1358	LILIANE BARBOSA NASCIMENTO	3562967 GO
1359	RIVANILDO MODESTO DE ARAUJO	3770992 GO
1360	LILIAN PATRICIA DE PAULA	M6981029 MG
1361	FELICIANA CANDIDA SENA	3408272 GO
1362	THIAGO LORENA FERREIRA	4032746 GO
1363	SILVANIO LUIZ DE OLIVEIRA (CONVOCADO DEFICIENTE)	3603469 GO
1364	EDSON CORREIA SALES COUTINHO	3856707 GO
1365	JOFRAN FERREIRA DE ARAUJO	3516038 GO
1366	SUAMY ARIADNE DE ALMEIDA MARINHO	3667367 GO
1367	RYU FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	3772417 GO
1368	JOSE CARLOS DO COUTO JUNIOR	3666516 GO
1369	CRISTIANO MORENO	3624421 GO
1370	ANTONIO CHADUD JORGE	3494200 GO
1371	WELLINGTON HEBERLING DE OLIVEIRA	3906965 GO
1372	LUCIANA RUGGERI MENEZES	3720829 GO
1373	MARIANNA MOCHEL NEGRI	4026980 GO
1374	LUCIENE CRISTINA FERREIRA	12109520 MG
1375	JACKELINE MIRANDA ALVES	3673321 GO
1376	CICERO ANTONIO MESQUITA DA SILVA	575299967 GO
1377	MAYSA MANOELA SIQUEIRA MELO	3672909 GO
1378	MARCELA VIEIRA BARBOSA	4014741 GO
1379	PAULO MENDONCA MARANHAO	3846762 GO
1380	JULIANA DA COSTA PINTO	3832802 GO
1381	DANIEL ALVES DE CARVALHO	3946519 GO
1382	RAQUEL BARBOSA DE JESUS	3829051 GO
1383	GIULIERME CASSIO DOS SANTOS	4100075 GO

1384	LORENA FERNANDA GALVAO DOS REIS	3697086 GO
1385	GENIVAL OLIVEIRA DOS ANJOS	3621924 GO
1386	LUDMILLA RODRIGUES DOMICIANO	4068673 GO
1387	LARISSA SOUZA CAMPOS	3791359 GO
1388	SILVIA CRISTINA BELO E SILVA	4100304 GO
1389	ELIANA FERNANDES ROCHA	3494152 GO
1390	FRANCISCO LINS DE SOUSA	3928061 GO
1391	CLERE COELHO HEYM BEECK MILHOMEM	4033593 GO
1392	ROBSON ROBERTO RITA	3789615 GO
1393	ROSA RAQUEL TELES DOS SANTOS	3782040 GO
1394	ELIENAI FERNANDES DE CASTRO	3917056 GO
1395	FRANKLIN FERREIRA LIRA	4003413 GO
1396	ELISSON DE OLIVEIRA GONCALVES	314863 TO
1397	ALEX MOTA DOS SANTOS	12691488 GO
1398	MARIANA VIEIRA DE SOUSA	3850785 GO
1399	RAFAEL DA SILVA AIRES	3558008 GO
1400	GETULIO GONZAGA	3685313 GO
1401	JOSE LEITE DA SILVA NETO	3822468 GO
1402	ROBERTO GONCALVES PACHECO	4187601 GO
1403	FREDERICO CAMARGO COUTINHO	4063427 GO
1404	REGIANE PEREIRA DA SILVEIRA	4137543 GO
1405	LEONARDO ROBERTO PERIM	3830822 GO
1406	ZILDA SOUZA DA SILVA	1122238 BA
1407	INARA SANTOS PIMENTEL ROSA	4143702 GO
1408	TARCISIO CAIXETA RODRIGUES	3844488 GO
1409	LILIAN ISAIAS SOARES	4072581 GO
1410	ANAPAU LA DE ALMEIDA	4181910 GO
1411	WARLEY HAYNIER ARRUDA DE MORAIS	3857635 GO
1412	JULIO CESAR AVILA DIAS	4199943 GO
1413	FAUSTO PEREIRA PINTO NETO	4017272 GO
1414	ANA CAROLINA DE MELO	4004736 GO
1415	SUELLEN ALVES GUIMARAES	5493986 RJ
1416	THIAGO UCHOA LEITE	3852577 GO
1417	SABRINA DE MORAIS GUIMARAES	3790545 GO

ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I - DEFICIENTE

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
50	ELIZEU GOMES DA SILVA	1595362 GO
51	CONCEICAO DE MARIA SOARES QUEIROZ	1773550 GO
52	DIVINO ALDAIR DOS SANTOS	2730875 GO
53	JOEL CHAGAS LOPES	1382200 DF
54	MILENA ROSE SOUTO MARCHESE	3446434 GO
55	DIVINA MARTINS DOS SANTOS	1631558-8111332 GO
56	ANALUIZA ALVES DA CUNHA	1894100 GO
57	KLAUBIA AVELINA MIGUEL	3128073 GO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2005.**

ADM. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2005

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso n.º 001/2002 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem anexo, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, tomarem posse nos cargos para os quais foram aprovados, junto a Divisão de Cadastro Funcional desta Pasta, sito à Rua 16, n.º 97, esq. c/ Rua 12, Edifício CAPEMI, 2º andar, Centro, no horário de 08:00 às 18:00 horas, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - 3 (três) cópias mais original;
- Título de Eleitor com quitação eleitoral - 3 (três) cópias mais original;
- C.P.F. - 3 (três) cópias mais original;
- PIS/PASEP - 3 (três) cópias mais original;
- Certificado de Reservista - 3 (três) cópias mais original;
- Certidão de Casamento - 3 (três) cópias mais original;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos - 3 (três) cópias mais original;
- Comprovante de Conclusão de Curso - 3 (três) cópias mais original;
- Atestado de aptidão expedido pela Junta Médica Municipal, situada à Rua 16, n.º 97, esq. c/ Rua 12, 3º andar Edifício CAPEMI - Centro, nesta Capital.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 30 dias do mês de março de 2005.

ADM. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO I

CLAS. NOME	IDENTIDADE
600 JOSE MARCOS NUNES DOS SANTOS JUNIOR	2277234 DF
601 MARIA JOSE OLIVA BOARATTI	1901618 GO
602 GERTRUDES JOSE ARAUJO	108145 GO
603 JOSE RIBEIRO PEREIRA	158228 GO
604 LUCIENE DA SILVA QUEIROZ	670760 GO
605 MAURICIO CAMPOS	186996 GO
606 DALVA LIMA SILVA	3598190 GO
607 SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	413608 GO
608 MAURITA LOPES VIEIRA PONTES	278701 GO
609 IRIS CELESTINO FRANCO MACHADO	194642 GO
610 JOSE RIBAMAR SOARES SILVA	9838407 SP
611 ODORINA ALVES DE SOUZA	040852 GO
612 NAIR CUSTODIO PEREIRA	677580 GO
613 HELENA MARIA DE OLIVEIRASILVA	252241 GO
614 VALDECI ROSA DOS SANTOS E SOUZA	244899 GO
615 GESNER FONSECAARRUDA	366190 GO
616 SEBASTIANA DE FATIMA DE JESUS	624602 GO
617 DINA TOMAZ DA SILVA	4615544 GO
618 JOANA DARC PEREIRA DOS SANTOS	417376 GO
619 MIRTA DE PAULA RODRIGUES	1847270 GO

620	CELSO MENDES DA SILVA	368630 GO
621	ENESIO CORREIA DE LIMA	817162 GO
622	GILDETE RODRIGUES VIANA	1259142 GO
623	GENELVINA ELIAS BASILEU	638111 GO
624	EDVANA MOREIRA PIRES BORGES	568367 GO
625	ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS	1093266 GO
626	ANTONIO RODRIGUES DO ROSARIO	496385 GO
627	ORLIANDIA PEREIRA DE LIMA	566994 GO
628	ELIZABETH FERREIRA DA CUNHA	1415550 GO
629	FRANCISCA LUCIA DA SILVA	569048 GO
630	MARIA DINAZ CARDOSO	902206 DF
631	DIVINA LUIZA DE MORAIS OLIVEIRA	2077977 GO
632	ANGELINA PEREIRA CARDOSO DE GUANO	587572 GO
633	MARIA LUCIA PEIXOTO	1260478 GO
634	DEUSIMAR SANTANA DE BRITO LOPES	1594914 GO
635	MARIA DE FATIMA NUNES	1290342 GO
636	MARIA FERREIRA BARBOSA	641052 GO
637	JOSE CARLOS MAXIMO	1614728 GO
638	LUCINA FARIA DA SILVA	598802 GO
639	ANGELA ALVES DA SILVA	1042686 GO
640	LAZARA REGINA GOMES DA COSTA	862086 GO
641	LOUCENI PASSOS	1169426 GO
642	LUIZ FRANCISCO FERREIRA	950644 GO
643	JOANA DARC PINHEIRO	1465822 GO
644	CATULINA DE FATIMA FERREIRA	1067776 GO
645	LUCIA ALMEIDA QUEIROZ	808180 GO
646	DALVINA MARTINS RODRIGUES	2101058 GO
647	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA	724385 GO
648	ERNANI DA COSTA CORDEIRO	705016 GO
649	VILMA MARIA VIDAL	655624 GO
650	DONIZETE GOMES NOGUEIRA	896255 GO
651	LIGIA APARECIDA ZICO	M4383458 MG
652	FLORACI JOSE DE OLIVEIRA	800762 GO
653	ABADIA APARECIDA DE BRITO	662980 GO
654	MARIA DE LOURDES TRINDADE	1331700 GO
655	TERESA DOS REIS CARVALHAES COSTA	1065656 GO
656	SERGIO MURILO CABRAL DO AMARAL	053064697 RJ
657	ELEUZA CANDIDA DE SOUZA	1171748 GO
658	MARIA CLAUDIA NUNES DA SILVA	821594 GO
659	IRENE FELIX DE OLIVEIRA	1821729 GO
660	CELIA APARECIDA DE ARAUJO CARDOSO	1059534 GO
661	MARLI ROSA DA SILVA	MG3063250 MG
662	CIBELLE SILVANA COSTA BORGES	7615366 SP
663	NAILDA ALVES PEREIRA	873722 GO
664	MARISTELA DA FONSECA LARA	889466 GO
665	CELIO PEREIRA DA COSTA	1404610 GO
666	ADELAIDE PEREIRA DE SOUSA	618519 DF
667	SOLANGE APARECIDA SANTOS PEREIRA	1055010 GO
668	LUZIA LOPES DA COSTA	1804710 GO
669	MARIA APARECIDA XAVIER RODRIGUES	1353640 GO
670	OGUIMAR FERNANDES DE MOURA	1821265 GO
671	VILMA MARQUES DIAS	1042628 GO
672	JURACI GUEDES DOS SANTOS	1582398 GO

673	CELY DE SOUSA DIAS	1085228 GO
674	ISAURINA HONORATO DA CRUZ PIRES	1115806 GO
675	JOVENAL DE ANDRADE E SILVA	1247087 GO
676	ISABEL CRISTINA CANTARINO DE CASTRO	2265465 GO
677	ANTONIO CELESTINO DA SILVA	1180546 GO
678	VENICE FRANCISCA MARTINS	1170676 GO
679	CLEONICE DE JESUS LELES	3273389 GO
680	LEIDA HELENA DE PAULA JESUS	1081546 GO
681	ELIZABETH DA COSTA FERREIRA	1257112 GO
682	ELECIO CARLOS DA SILVA	1340112 GO
683	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	1290264 GO
684	VANI MARIA DEARAUJO CASTRO	1161772 GO
685	IDENE KETTE VARGAS DE SANTANA	1222366 GO
686	MARIA MAGNOLIA CARVALHO DE SOUZA	4231666 GO
687	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LEÃO	2792491 GO
688	NATALICIA APARECIDA DE O F SCHAFER	12987492 GO
689	MARIA DO CARMO DA SILVA	1473332 GO
690	CLEUSA ALBUQUERQUE DE JESUS	1437040 GO
691	FRANQUELINA DAS DORES SILVEIRA	1406736 GO
692	SERGIO RINALDO DE FREITAS	1182833 GO
693	ROMILDA MOREIRA DA PAZ	841278 GO
694	MARLECI PASSOS BARBOSA DOS SANTOS	3706600 GO
695	AMARILDO GONCALVES DE ASSIS	3300170 GO
696	MARIA DE FATIMA VIEIRA DE CASTRO	1360918 GO
697	MARIAABADIA CAMPOS	1404590 GO
698	LUNA MARA ASSIS SOTO	363704 GO
699	WILMA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	1407566 GO
700	LIAMAR BRAZ MATOS	3549483 GO
701	FRANCISCA BATISTA RIBEIRO	1352932 GO
702	TEREZINHA ALVES FEITOSA	1419138 GO
703	VANDEIR BENTO DE MORAES	1134640 GO
704	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2162854 GO
705	MARINA DOS REIS ALVES	1469764 GO
706	APARECIDA DE FATIMA MACHADO	1939568 GO
707	ANA MARIA MARTINS FERREIRA	1434832 GO
708	MARCO ANTONIO LOPES	1372028 GO
709	MARIA MADALENA RIBEIRO DELGADO	1429762 GO
710	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	1421618 GO
711	APARECIDA FRAZAO DE BRITO	1448478 GO
712	MIRENE GAMA DE SOUSA	1381358 GO
713	SIRLEI COSTA PEREIRA	1605180 GO
714	SUELY LOPES	1602598 GO
715	LUCIA HELENA DA SILVA	1463658 GO
716	ANTONIO FERNANDES GUIMARAES MELO	833293 DE
717	OSMILDA ANGELA DE OLIVEIRA	1799034 GO
718	CARLA MIRLENE DOS SANTOS RISSATI	1751496 GO
719	MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA GOMES	1426208 GO
720	NEUSA APARECIDA MONTEIRO	1528942 GO
721	JOSE OLEGARIO DA SILVA	1488656 GO
722	CLARA MARIA SANTOS	1755674 GO
723	MARILENE ABADIA DE JESUS	1650432 GO
724	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1507124 GO
725	EDSON IZIDORIO JOSE	1519208 GO

726	SUZANA AUGUSTA DE FREITAS	1520324 GO
727	SONIA MARIA DA SILVA	1573544 GO
728	MARIA CRISTINA GOES NOGUEIRA	1528532 GO
729	NATALINA BENTO GONCALVES	2422291 GO
730	TELMA DO NASCIMENTO LEMOS	1528750 GO
731	TEREZA SOCORRO DE SOUZA CRISTINO	1445064 GO
732	LILIAN CARNEIRO MARTINS RAMOS	1425920 GO
733	SONIA GONCALVES REZENDE DA SILVA	1579892 GO
734	FRANCISCO DE ASSIS PARENTE JUNIOR	709792 DF
735	DIVINA MARIA FERREIRA NUNES	3234458 GO
736	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	1436222 GO
737	IVONILDA DE SOUSA SANTOS	1580900 GO
738	TEREZINHA MARIA DE SOUZA COSTA	1959426 GO
739	MARIA CRISTINA DE FREITAS	1604412 GO
740	MARILEIDE FERREIRA SOUZA	1511676 GO
741	ELIANE APARECIDA CANEDO LEITE	2290283 GO
742	VANIA LUCIA MARIA DE LACERDA MESQUITA	1464580 GO
743	SIRLENE DAS MERCES AMARAL DIAS	1406012 GO
744	PAULO RODRIGUES ALVES	1523347 GO
745	IONE VIEIRA GONTIJO	2461551 GO
746	MARCELI APARECIDA DA SILVA MORAIS	1796210 GO
747	JOANA BATISTA ROSA	2280295 GO
748	MARILENE DIVINA DE CARVALHO	1867382 GO
749	CLEONAR MARQUES FERREIRA	1654530 GO
750	MARLENE XAVIER DA SILVA	2414843 GO
751	MAURA ROBERTA RODRIGUES	1730118 GO
752	EURIDICE TOMAZIA FERREIRA DEALMEIDA	1310709 PA
753	JOAO BATISTA DE ANDRADE	1682880 GO
754	EUCILEIDES BONFIM DE ANANIAS	2779580 PA
755	JOEILTON GONCALVES CAMPOS	1781722 GO
756	DIVINA RIBEIRO VIANA	2089516 GO
757	SANDRA FERREIRA GONCALVES PACHECO	1721634 GO
758	MARIA DAS GRACAS PEREIRA BAMPI	1631128 GO
759	MARIA DE LURDES SOUZA SILVA	1681146 GO
760	LUCIA NATALE SILVA	1638166 GO
761	IVONE DE FATIMA MARTINS CASTRO BUCAR	1767646 GO
762	IRACY SILVA MACHADO	1878762 GO
763	SIRLEI MENDES DE SOUSA	3245138 GO
764	SILVESTRE MAURICIO DA SILVA	1519286 GO
765	ITAMAR PEREIRA SALGADO	2608283 GO
766	SHEILA APARECIDA CORDEIRO	2511323 GO
767	DOMINGAS CONCEICAO MORAIS DA LAPA	2572853 GO
768	CLEONICE DE SOUSA SANTOS	1680346 GO
769	MARIA LUZIA SOUSA OLIVEIRA	1800580 GO
770	PAULO DUARTE ALVES	1700516 GO
771	MARIA XAVIER DA SILVA SANTOS	3684280 GO
772	LEUDE FERREIRA DE SOUZA SILVA	1811694 GO
773	ANGELA SIDNEI FERREIRA COSTA	1703200 GO
774	LEONIRIA ALVES GUEDES	1791710 GO
775	JOSE DOS SANTOS VIEIRA	2343415 GO
776	MARCIA CRISTINA PIRES DA SILVA	1618790 GO
777	DIVINA MARGARETH DE OLIVEIRA	1666718 GO

778	EDNA ROCHA FELICIANO	1793588 GO
779	ROSEMEIRE SENAAUGUSTO	1793224 GO
780	ILDA CORREA DE SOUZA MOTA	939822 MT
781	MARIA GORETE DE QUEIROZ LOPES	1602102 GO
782	VALDEIR PIRES ALVES	2089354 GO
783	MARIA CELINA DA SILVA	1808674 GO
784	MARILDA DE OLIVEIRA TAVARES LIMA	1639452 GO
785	ELIVAILMA FERREIRA DE REZENDE CALACO	3238991 GO
786	IVANILDES LOPES DE PAULO MOURA	1909532 GO
787	CLENIO ALVES DE OLIVEIRA	2013308 GO
788	JENIANE TOLEDO DE GODOI	1681686 GO
789	SILVANA PAOLINI	1872498 GO
790	DIVINA DE FATIMA CHAGAS	1674456 GO
791	CLEONICE RODRIGUES MONTALVAO	5111566 BA
792	SILVANI RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	2128268 GO
793	NATALIA MARIA SOARES ANTUNES	1802312 GO
794	MONICA FERNANDES DA SILVA COSTA	1710732 GO
795	LUCENIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	3186328 GO
796	DEUSMAR FERREIRA DE ANDRADE	1690530 GO
797	BELGINA PRESTES DE SOUZA	1650172 GO
798	MARIA DIVINA DA SILVA	2422647 GO
799	JILDETE RODRIGUES DA CONCEICAO	1735540 GO
800	ELIZABETH JACINTO E SILVA GONCALVES	2126648 GO
801	EDNA PEREIRA MARTINS NUNES	1767284 GO
802	NILVA APARECIDA DA SILVA MARQUES	1980252 GO
803	MIRIAM CANDIDA DE OLIVEIRA	3128919 GO
804	MAGDA CARNEIRO DE SOUSA SOARES	3146924 GO
805	ALDAIDES SOUSA DE OLIVEIRA	2127914 GO
806	NISVANIA TERENCIO SANTANA	2002842 GO
807	MARCILEY NOGUEIRA	1965698 GO
808	JOAQUIM NASCIMENTO DOS SANTOS	
	FILHO	4421924 GO
809	DINOEL DAMATA FERREIRA	1014006 DF
810	IZABEL DE SOUSA ANDRADE	1939894 GO
811	MARTA MARTINS DA SILVA	2000766 GO
812	LUCIA DE SOUZA LOBO	1996158 GO
813	RICARDO ROSA BRANDAO	2038734 GO
814	NEILA ALVES DA SILVA	2774127 GO
815	CRISTINA DIAS DOS SANTOS REGES	2734857 GO
816	MARISE MEDEIROS PEREIRA	1783670 GO
817	ELAINE FATIMA DE DEUS	3135708 GO
818	LINDOMARA MARIA REIS	2213650 GO
819	EDVALDO FARIA SILVA	3187280 GO
820	ERIVANIA JUSTINA DA SILVA	2102356 GO
821	GENEILDA DA SILVA PARREIRA	2094208 GO
822	MONICA ALVES DE ARAUJO	1105346 DF
823	ANA SANTOS DE OLIVEIRA	2182328 GO
824	ELIETE CHAGAS DA SILVA	2058514 GO
825	KEILA MONICA RODRIGUES	3129472 GO
826	CARLOS GOMES BORGES	2235682 GO
827	MARLENE MOREIRA	2174858 GO
828	KEYLLES CRISTINA ALVES BARBOSA	
	PIMENTEL	316890 GO

829	DIVINA MARCIA DA SILVA	1927470 GO
830	EDNILSON ALVES DOS ANJOS	2098086 GO
831	ADENILDA FERREIRA MARINHO	3239940 GO
832	TELMA MARCIA DOS SANTOS SOUSA	3156793 GO
833	LUCIANA SEABRA DA COSTA	3134287 GO
834	PATRICIA DE QUEIROZ CARVALHO	1937648 GO
835	SIDELMA DE ALMEIDA	3281016 GO
836	JUAREZ RIBEIRO CAETANO	3113898 GO
837	PATRICIA DO COUTO FERNANDES	2102834 GO
838	ANDREA EABIANA PEREIRA	3118161 GO
839	MARIA DO CARMO MARQUES PEREIRA	3120892 GO
840	NAIDIMARY ALVES PEREIRA	4216814 GO
841	GELDALINA MARIA NUNES BARBOSA	204624 AC
842	OSMARINA JOANA DARC DE OLIVEIRA	2060956 GO
843	LUCERMA COUTRIM MARTINS	3214404 GO
844	MAURO PEDRO RODRIGUES FILHO	1294672 DF
845	NELCI LOPES RIBEIRO	3243743 GO
846	ADRIANE VIEIRA MECENAS	3143851 GO
847	ENI REGINA DA SILVA QUEIROZ	728014 MT
848	CARLOS HUMBERTO DE MOURA SILVA	2053064 GO
849	ROSIMEIRE ALVES DE MORAIS	3137510 GO
850	MAURIZA RODRIGUES MACHADO	2114886 GO
851	NILZA SOUZA DE ANDRADE	2135726 GO
852	VERONICE DIVINA COELHO FERREIRA	2038472 GO
853	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS	1871086 GO
854	GILCELIR DA ROSA ESPINDOLA	3103642 GO
855	MARIA APARECIDA GOMES DE SA	4921290 PE
856	APARECIDA DA SILVA BARBOSA	4046569 GO
857	PATRICIA BRAGA BORGES	2127764 GO
858	SILVANE DO CARMO FERREIRA	3323315 GO
859	MARIA NELIA FERREIRA MARTINS NUNES	3152966 GO
860	ELIANE JOSE PEREIRA	M8333620 MG
861	WASHINGTON DA CONCEICAO GONCALVES	1747602 GO
862	FLAVIO ELIAS SOBRINHO	3335423 GO
863	SHIRLEY DE JESUS MARTINS	3327312 GO
864	ROSIMAR JORGE DA SILVA	3592563 GO
865	DIVINO AURELIO DINATO	3207751 GO
866	ANDREIA LUZIA FERREIRA	3131671 GO
867	SELIAN SANTOS SILVA	136411520001 MA
868	RIVANIA MARIA E SILVA	3136810 GO
869	SELMA ALVES CASTELO	3316485 GO
870	VIVIANE MAREIRA BATISTA	3140587 GO
871	PAULO CESAR PONCHIO	3389034 GO
872	FABIO MARTINSWANDERLEY	3122206 GO
873	ROSANGELA TAVARES PRADO	3143279 GO
874	CLEONICE MARIA CAMPOS	3134243 GO
875	MARCIA ALVES ROSA OLIVEIRA	3102956 GO
876	ARLENE FARIA RODRIGUES SAMPAIO	3343328 GO
877	SANDRA TOBIAS TEIX EIRA	3446405 GO
878	LUCIANA NUNES	3864121 GO
879	RAUL MARCEL NOLETO DA SILVA	4215695 GO
880	ROZILENI LOPES DA SILVA GUIMARAES	3279833 GO
881	LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	3280238 GO

882	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	3370428 GO
883	TONE MARIANO NEVES FURTADO	1632924 MA
884	NILVA MARQUES FERREIRA	3248246 GO
885	ADRIANA BENTO TAVARES SILVA	3286076 GO
886	NOEMIA DA SILVA	3448955 GO
887	VIVIANE DE CUBAS VIEIRA	3297088 GO

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO I - DEFICIENTE

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
25	JULIANA DE OLIVEIRA	4204285 GO
26	FABRICIO DE PAULA BUENO	3965522 GO
27	KENNEDY TAVARES COELHO	3666431 GO
28	CARLOS ALBERTO DUARTE DE SOUSA	4222231 GO
29	ANTONIO ROSA SANTANA	2472273 GO
30	ADELHA DA SILVA PINTO	3809964 GO
31	GUARACI DE OLIVEIRA E SOUZA	1412470 GO
32	WELTON GONCALVES DE SOUZA	1050038 GO
33	IGOR BATISTAALVES	3860114 GO
34	MARCELO RODRIGUES SILVA	3906587 GO
35	SILVANIAAURELIANO ROSA PEREIRA	3118778 GO
36	SANDRA RIBEIRO QUINTANILHA	715626 GO

ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
972	CLAUDIA PIRES DO PRADO	3176478 GO
973	ANA PAULA CHAVES AMADOR	3277594 GO
974	NEILA APARECIDA GUIMARAES	2214010 GO
975	WENIA VIEIRA DA SILVA	3253030 GO
976	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	3109255 GO
977	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	1533578 GO
978	KERLY CANDIDA MARANHAO ABDALA GOMES	3280347 GO
979	FRANC ELES BEZERRA DE OLIVEIRA	000530515 RO
980	WALQUIRIA BERNARDES	3664247 GO
981	RODRIGO LOPES RODRIGUES	3168896 GO
982	RICARDO FERNANDES DE SOUSA	3465954 GO
983	IVANA CLAUDIA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA	91314 TO
984	ELAINE GONCALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES	3484688 GO
985	DORIENE CRISTINE SILVA NOLETO	3232256 GO
986	BEATRIZ LUCCAS DE SOUZA	3470957 GO
987	FELIPE FERNANDES TOVAR	3877345 GO
988	ERICA FERNANDES VIEIRA	3488773 GO
989	VANIA CRISTINA SOARES	3720868 GO
990	ROOSEVELT KENEDY MONTEIRO	2197335 DF
991	LUCIANA KARYN DO PRADO	MG10950968 MG
992	ELIK LAMAR PORTO	3417422 GO
993	CRISTIANE DO NASCIMENTO FRANCA	3490243 GO
994	MARCIO ALEXANDRE PITTA	3721063 GO

995	WALTER SALES DA SILVA	287424 TO
996	MARCO AURELIO GONCALVES DE A BARBOSA	3914702 GO
997	ELISANGELO APARECIDO COSTA DA SILVA	4111008 GO
998	ANA MARIA DE MELO BERNARDES OLIVEIRA	3671372 GO
999	JULYANO RIBEIRO E ARAUJO	4027551 GO
1000	HARLEY NASCIMENTO PEREIRA	3518946 GO
1001	PATRICIA CARDOSO NEIVA DE OLIVEIRA	3684889 GO
1002	KLEONARA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	3963266 GO
1003	KARINA ELIANE QUEGE	3843368 GO
1004	LUIZ FERNANDO LIMA VIEIRA	3811998 GO
1005	FABIO ALVAREZ DE MELO	3666387 GO
1006	ADRIANA MAGALHAES DASILVA	4100227 GO
1007	JOEDE ANTONIO CASTRO SANTOS	11227505 GO
1008	ROBERTO GOMES FARIA	4089540 GO
1009	DENISE CAVALCANTE DE ALMEIDA	1117167216 BA
1010	VIVIAN GONCALVES PINHEIRO	3775344 GO
1011	LEONARDO GOMES FERREIRA	3972334 GO
1012	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	4261170 GO
1013	JULIANA LIMA BUCHES	4147912 GO
1014	GLENYO LOPES DE SOUZA FONTES	3734848 GO
1015	MARCIO PAIM PAMPLONA	4114709 GO
1016	ALINE BORGES ALVES SILVA	3784706 GO
1017	WESLEY BONFIM BATISTA	3974683 GO
1018	JOSE CRISPIM DOS SANTOS	3969494 GO
1019	FABIANA FERNANDES MARTINS	3823561 GO
1020	MARIA ROSA EULALIA AFONSO	4118800 GO
1021	TIAGO NOVAIS ALVES	0763086932 BA
1022	CLAUDIA CRISTINA DE AGUIAR SILVEIRA	4012061 GO
1023	KARLA JANAINA NASCIMENTO PASSOS	4251143 GO
1024	RAFAEL MESSIAS DE MORAIS	3239797 GO
1025	RAFAEL DUARTE DOS SANTOS	4194063 GO
1026	ALLYSSON HENRIQUE GARCIA	4042665 GO
1027	LUCIENE VIANA GUEDES	4085804 GO
1028	NUBIA LUIZ CARDOSO	4016382 GO
1029	LEONARDO JORGE TEIXEIRA RIBEIRO	11690241 RJ
1030	LUDMYLLAAYRES DA SILVAJAPIASSU	4401695 GO
1031	GRAZIELY BARBOSADACRUZ	3939716 GO
1032	ALICE DE OLIVEIRA DURO	2099674 GO
1033	ADRIANAALENCAR CUNHA	4242151 GO
1034	JULIO CESAR DE LIMA SPINDOLA	3869600 GO
1035	ANA PAULA DA SILVA MENDONCA	4084218 GO
1036	ALCIONE MARIA BORGES	11207354 MG
1037	ANDREA MORAES DE ROURE	4195564 GO
1038	BRUNO PEREIRA PURISSIMO	4252226 GO
1039	RODRIGO CESAR MENESSES	4149235 GO
1040	LUISA SOTERIO DI LIMA	4154970 GO
1041	WYARA QUINTA MENDES	3911770 GO
1042	TASSIA BORGES FACANHA RAMOS	4011888 GO
1043	ROGERIO LINO FERNANDESCANTARA	4150379 GO
1044	RODOLFO NOLETO CAIXETA	4253338 GO
1045	MARILIA FERREIRA MIRANDA	4313304 GO

1046	MAURILIO HUMBERTO RODRIGUES MIRANDA	3720411 GO
1047	RAFAEL CORTES MOURA	4326254 GO
1048	SILVIO ROMEU LEITAO PEREIRA	4258734 GO
1049	VITOR RODRIGUES ARANTES	1681602 GO
1050	ISAC JONAS LOPES	3635123 GO
1051	LARISSA CONRADO VIEIRA	4351080 GO
1052	MARIANA MARQUES ROSA	4324084 GO
1053	LAERCIO COSTA SALES	4130374 GO
1054	MARCIO ROBERTO DE GODOI MADUREIRA	4149114 GO
1055	ANNA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	4535204 GO
1056	CINTIA DA SILVA AMARAL	4595942 GO
1057	WARNEY GOMES MARQUES	4272123 GO
1058	JULIANA OSORIO SIQUEIRA	4194305 GO
1059	ROBERTO MORAES DE SOUZA	997420 MT
1060	MARCIO CAMPOS MARTINS	4034161 GO
1061	MARIA DE FATIMA SALES WANDERLEY	303814 GO
1062	OSVALDO TAKEO TAKASE	6821030 SP
1063	REGIA SUELMI DE PAULA	527516 GO
1064	ORBANI RODRIGUES BARCELOS	737641 GO
1065	MARCIO ANTONIO EUZEBIO DE ASSIS	614775 DF
1066	ISMENIAABADIA REZENDE TEIXEIRA	1314248 GO
1067	NERSOMILIO ALVES PEREIRA	1612232 GO
1068	PAULO SERGIO ALVES PEREIRA	1573144 GO
1069	ALCIDES MENDES DE SOUZA JUNIOR	1814616 GO
1070	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM	1978828 GO
1071	JOSE MARCIO DE MELO	1864872 GO
1072	REJANE RIBEIRO VELOSO	1786078 GO
1073	VALDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	1815254 GO
1074	EDIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA	2820169 GO
1075	KEILA FRAZAO PIRES	3826652 GO
1076	RICHARD JOSE DE AZEVEDO	2212304 GO
1077	MARCO AURELIO BATISTA	3152267 GO
1078	ELISADA MATA SANTANA BORGES	3272110 GO
1079	DENER MESSIAS	3498075 GO
1080	ELIANE VIEIRA ARRUDA	3672266 GO
1081	VINICIUS CESALPINO DA COSTA ALMEIDA	1658564 DF
1082	PATRICIA FINOTTI	3487774 GO
1083	LEANDRO OTAVIO CRUVINEL DE OLIVEIRA	3250869 GO
1084	PAOLA SANTIAGO DOS SANTOS GONCALVES	3363530 GO
1085	DANIEL RODRIGO FERREIRA	3569478 GO
1086	MARCELO RICARDO HOFFMANN	3567225 GO
1087	CLEVERSON MARTINS DE CARVALHO	4125038 GO
1088	ERICA FRANCIELLE MOREIRA DAMACENO	3697313 GO
1089	ROGERIO PEREIRA DE BRITO	3409432 GO
1090	EVERSON RODRIGUES DE MOURA	3671783 GO
1091	SALOMAO AUGUSTO GONCALVES DE FARIA ROCHA	3478601 GO
1092	JULIANA PERES TERENCIO	3765211 GO
1093	SELMAANGELA DE REZENDE	3418084 GO
1094	ALBERTO SANTOS DOS REIS	4086512 GO
1095	FERNANDO SOUTO	3968334 GO

1096	LEANDRO ALVES DA SILVA	3746652 GO
1097	WANESSA MACHADO DA SILVEIRA	3519636 GO
1098	VANESSA CAMARGO RIBEIRO	3749143 GO
1099	RODRIGO ACACIO MENDANHA	3720400 GO
1100	RAQUEL ALVES ALMEIDA	1863589 DF
1101	FERNANDA DE MORAIS BORGES	3714406 GO
1102	ROGERIO DIAS MOREIRA	4009236 GO
1103	MARCOS HIPOLITO BRAGA RAMOS	338723997 SP
1104	THIAGO TAVEIRA DE MORAIS	4171656 GO
1105	BEATRIZ APARECIDA FARIA RESENDE	4251942 GO
1106	GUILHERME ALVES MACHADO	4140000 GO
1107	MARILIA MARTINS DOS REIS	4120303 GO
1108	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	4056325 GO
1109	EDSON GOMES DOURADO JUNIOR	834002 GO
1110	LILIAN LOPES BAIMA COSTA	4004339 GO
1111	LIDIANE DE SOUZA CASTRO	4129481 GO
1112	JANAINA GONCALVES BORGES	4364452 GO
1113	RENEILTON BRITO DE ABREU	344000 TO
1114	VIVIANE VIEIRA GALDINO DA SILVA	135135520009 MA
1115	FELIPE DE CARVALHO PASCOAL	4035912 GO
1116	MATEUS BENTO DE ANDRADE	4139461 GO
1117	HENRIQUE ALVES BERNARDES DUARTE	4142063 GO
1118	EDER RENATO DE MELO	4118471 GO
1119	EDER DASDORIANO PORFIRIO JUNIOR	4315920 GO
1120	MAISAALVES DE SOUZA	3789870 GO
1121	GUILHERMEARTUR GASSEL MARTINS	3720860 GO
1122	NERITON PAULINO TEBAS	4281519 GO
1123	MARCELO REZENDE MAIA	4287774 GO
1124	ELISANGELAARAUJO PINTO	4189473 GO
1125	MARCELO DE CASTRO MOREIRA	1551440 GO
1126	ALBERTO DA SILVA LOBO	1939286 GO
1127	MARLUS APARECIDO DE SOUZA FERREIRA	3578675 GO
1128	ROMILSON BARSANULFO DA SILVA	3482428 GO
1129	LEONARDO COSTA E SILVA	3774377 GO
1130	JOSE GOMES DE SOUZA FILHO	1679128 DF
1131	ROBERTO NUNES DOS SANTOS	3861909 GO
1132	GUSTAVO MACHADO DA MOTA	M8564457 MG
1133	HECTOR GADELHA NUNES	3687778 GO
1134	MAGNO ELIAS FERREIRA	3779606 GO
1135	KELEM KAREM GOMES BARBOSA	4120361 GO
1136	LUCIVANE CARDOSO DA SILVA	4000175 GO
1137	DANIEL HILARIO MENDES RIBEIRO	3790909 GO
1138	ROGERIO MENDES TOLENTINO	3788700 GO
1139	LINEU MORAIS DE FARIA	4124778 GO
1140	AILTON FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR	2017085 DF
1141	FERNANDO FERREIRA FROTA	3820953 GO
1142	THAMARA SAMPAIO VASCONCELOS VILELA	4350472 GO
1143	WEDEN DE OLIVEIRA REIS	4555725 GO
1144	RODOLFO LUIZ DE SOUZA CARVALHO DOMINGUES	4254114 GO
1145	NIVALDO IVO E SILVA	1363398 GO
1146	JEFFERSON MATIAS DOS SANTOS	1654052 DF
1147	MARICELES APARECIDA ROSADA SILVA	1077304 GO

1148	NELMA DE OLIVEIRA GOMES	776246 GO
1149	MARIA GERALDA DASILVA LARA	1145132 GO
1150	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA SABAG	1385268 GO
1151	LEON PEREIRA SANTANA	GO010913 GO
1152	MOEMA RIBEIRO BORGES	2154326 GO
1153	KATIA ALMEIDA FRANCA	3212074 GO
1154	CLEIDE FARIA	3387849 GO
1155	WENDELL DE MORAIS MOREIRA	3268365 GO
1156	MARCOS RAMOS DA SILVA MAIA	3195328 GO
1157	HELOIZAAMARAL NOGUEIRA	M8436338 MG
1158	ROBERTA PEREIRA VILELA	3404559 GO
1159	KEILA AUXILIADORA VITOR	3966956 GO
1160	ERIKA DA COSTA BARBOSA	2115384 GO
1161	HIGOR FALEIRO COUTINHO	3597029 GO
1162	ELDEIR FLORIANO DA SILVA	986201035004 GO
1163	KEITY GUALBERTO QUIRINO	3690886 GO
1164	LIANNA MARYA PEIXOTO GUSMAO	3762245 GO
1165	RUBIA MARA SILVA	4207591 GO
1166	SUZIANE DA SILVA SAMPAIO	4243340 GO
1167	JOSIMAR TEODORO	4309019 GO
1168	DIANA PARIASCA FERREIRA	1562000 GO
1169	GLEYCE GUIMARAES DE ALMEIDA	3772270 GO
1170	DANIEL GODINHO BORGES BAHIA	4374468 GO
1171	ANDREA DE SOUZA OLIVEIRA	4137067 GO
1172	JOAO HENRIQUE BANDEIRA CORREA	235989 GO
1173	CLOVIS RAMOS JORDAO	547460 GO
1174	CARLOS ALBERTO ESCRIVANI	1931497 PR
1175	OLASIA GOMES DE SOUSA ANDRADE	701492 GO
1176	DAVID GERSON PIRES	755192 GO
1177	ROSILENE GUIMARAES FLUGGE FERRARESSO	2968450 GO
1178	SELMA DIAS DA SILVA FREITAS	1210412 GO
1179	CLAUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	1316554 GO
1180	VALCIMIR LOUREIRO DA SILVA	1910308 GO
1181	MARCOS RAFAEL MONTEIRO	1304462 GO
1182	ELIANE MARIA RESENDE DE OLIVEIRA	3178723 GO
1183	MARIA ISABEL RODRIGUES NOVAIS	1550292 GO
1184	CELIA TANIA ARRUDA FERREIRA	1776980 GO
1185	MILTON DEARAUJO BARRETO	1572562 GO
1186	DEUSANIRA GOMES MACIEL	2931485 GO
1187	ANA PAULA SILVESTRE	1694954 GO
1188	REINILDE CARLOS RIBEIRO	2001378 GO
1189	MARISTELA SOARES SANTANA	1681730 GO
1190	CLAUDIA GOMES DE MORAES	1777012 GO
1191	AGUINALDO DOS SANTOS RODRIGUES DASILVA	2232306 GO
1192	LUIZ CARLOS DE MELO SILVA	24203 GO
1193	ALESSANDRA RUBIA DE SOUSA	2082166 GO
1194	JOSE DIVINO RODRIGUES VIEIRA	1902366 GO
1195	LUIZ SERGIO DE DEUS CARVALHO	725928 MT
1196	IVAILDE RAMOS NEVES	5128066 BA
1197	MARCIA ALVES MILHOMEM	3110295 GO
1198	JOSE MANOEL CARVALHO MACIEL	3110948 GO

1199	ADRIANA APARECIDA MENDANHA	3265393 GO
1200	CLAUDIO CLEICE ALVES	1929492 GO
1201	ROSANGELA RODRIGUES LOPES	3137260 GO
1202	LUCIENE RIBEIRO DA COSTA	3520620 GO
1203	ALESSANDRA GONCALVES MARTINS	2101534 GO
1204	ROSANGELA CANDIDA SILVA	4459288 GO
1205	POLIANA DE AQUINO VELOSO	3107773 GO
1206	ROSANGELA ALVES DE LIMA	3291929 GO
1207	MARILIA LOBO SILVA	34145832 GO
1208	MARILDE DE SOUSA CASTRO	3517060 GO
1209	LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA	3327515 GO
1210	SILVIA SALETE OZELAME	892502 MT
1211	EDVALDO ALVES DE SOUSA	3114419 GO
1212	CAIRO RICARDO DE SOUSA	3382770 GO
1213	GLAUCIENE HONORATO DA SILVA	3404187 GO
1214	ALEXANDRO DE SOUZA RAMOS	3857750 GO
1215	EDIMARA SANTOS GONCALVES	3361914 GO
1216	PATRICIA COSTA ALMEIDA	3403887 GO
1217	PAULA BIBIANA ALVES ANDRADE	3251992 GO
1218	EDUARDO ERIC LOPES SILVA	3462674 GO
1219	LINDOMAR ANTONIO DA SILVA	3495575 GO
1220	ARIADNE LAROCCA	3357088 GO
1221	JANAINA GUIMARAES PRUDENCIO	3114719 GO

ASSISTENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS I - DEFICIENTES

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
40	GUSTAVO HENRIQUE ALVES	4067090 GO
41	NICANOR RODRIGUES NUNES	1717820 GO
42	DIVINO APARECIDO DA SILVA	1576066 GO
43	DANIELLY MACIEL BARBOSA	4259422 GO
44	IRENE GOMES SANTIAGO	4110006 GO
45	ALESSANY APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2263816 GO
46	ROMULO VAZ BARBOSA	1501380 GO
47	RICARDO PINHEIRO E SILVA	4012000 GO
48	RICARDO VEIGA ARANTES	3315040 GO
49	NYVIA GLEIDISMAR CAMARGO	3427071 GO

ANALISTA DE SAÚDE I - MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
1	MAURO CORRÊA DE ALBUQUERQUE	094026044 RJ
2	JULIANE DE FREITAS SANTOS PARANHOS	4334661 GO
3	JORGE TAVEIRA SAMAHÀ	2174472 GO
4	LUIS EDUARDO DE SIQUEIRA GOMES	1979792 GO
5	HUMBERTO BORGES DA SILVA	2705113 GO
6	MARIA CRISTINA PERES BERNARDINI	1988958 GO
7	RENATA KARINA BRAGA DA CRUZ	1681556 DF
8	MARCELUS LAYGUEL MACHADO COSTA	M7218392 MG
9	FERNANDA AUN FAYAD	3012491 GO

10	LAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA	1942892 GO
11	MARCIA CARTAXO BARBOSA	1428254 DF
12	BENEDITO BATISTA LACERDA	13778714 SP
13	FERNANDA SPADARO	20406234 SP
14	LIVIA PRUDENTE NUNES	3200016 GO
15	MARIA NICE ARAUJO MORAES ROCHA	211443 GO

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2005.**

ADM. AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2005

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto n° 2176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N° 025/05, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: contratação de empresa(s) para fornecimento de carne (bovina, suína e ave), visando atender necessidades da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, conforme processos n°s 25845234 e 25845315.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Cerrado n° 999, Park Lozzandes, Paço Municipal (Pilotis), nesta Capital, **dia 25 de abril de 2005, com início às 9 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, no site da Prefeitura de Goiânia, pelo endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação, até o dia 20/04/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei n° 10.520/02, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 06 de abril de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira Oficial

Fábio Passaglia
Presidente